

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Nº024-2021 (HIMABA)

Processo de Seleção

Contratação de empresa especializada para a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** do Instituto ACQUA nomeada para o Edital de Seleção 024-2021 (HIMABA), para seleção dos SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA nas dependências do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha/ES, referente ao Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre o INSTITUTO ACQUA e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo I – Ato da Diretoria Hospital solicitando a Contratação

Anexo II - Parecer do Jurídico para a validação do processo seletivo

Anexo III – Edital de Seleção nº013-2021

Anexo IV – Resposta de Esclarecimentos

Anexo V – Proposta das empresas

Anexo VI – Ata de Análise das propostas encaminhadas e melhor preço

Anexo VII – Recursos

Anexo VIII – Decisão Final



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo I – Ato da Diretoria Hospital solicitando a Contratação

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000003

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA
Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150
Telefone: (27) 3636-3187

Vila Velha, 23 de agosto de 2021.

Ofício/Direção Geral - 242/2021 – HIMABA

À Comissão de Seleção,

Na competência de Diretor Geral do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA, solicito a comissão de seleção, que inicie o processo de seleção para a contratação de empresas para a “**SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA**”, para a prestação de serviços nas dependências do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA.

Justificativa:

O Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, dispõe de um vasto número de pacientes e, por conseguinte, de um enorme número de atendimentos, fazendo-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços médicos, em específico quanto aos setores de cardiologia pediátrica.

Assim, os serviços médicos especializados são imprescindíveis, visando manter o funcionamento da unidade, o regular desempenho das atividades praticadas no ambiente hospitalar e o atendimento à toda população.

Nesta senda, considerando a dificuldade em obter a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado, um dos modelos de maior adesão de profissionais médicos é a contratação de empresas que fazem a gestão do trabalho médico, nas quais os profissionais se associam para a prestação do serviço. Isto ocorre em razão da dificuldade de contratação médica pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação através de vínculo direto com a unidade gestora.

Portanto, considerando a necessidade de manutenção e qualificação de profissionais capacitados para melhor atendimento junto a unidade, faz-se necessária a contratação dos serviços assistenciais pleiteados no presente ato, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

Frisa-se que o objetivo desses serviços é ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pelo Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, sob gestão do Instituto

**INSTITUTO
ACQUA**



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000004

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA
Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150
Telefone: (27) 3636-3187

Acqua, através do Contrato de Gestão de nº 001/2021 com a Secretaria de Estado de Saúde.

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 1 ano (um ano), doze meses, prorrogáveis a critério do Instituto ACQUA, gestor da unidade de saúde.

Respeitosamente,

Fábio Renato de Souza Diehl
Diretor Geral – HIMABA
Instituto Acqua

**INSTITUTO
ACQUA**



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE
Alzir Bernardino Alves**



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000005

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo II - Parecer do Jurídico para a validação do processo seletivo



PARECER JURÍDICO PARA VALIDAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

MARQUES DE FRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 15.239.588/0001-08, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 222, bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90480-000, Filial na Av. Brigadeiro Faria Lima, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01451-000, CNPJ 15.239.588/0002-99, neste ato representado pelos procuradores signatários, na condição de prestador de serviços de consultoria e assessoria jurídica do **Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, Gestor do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA (Contrato de Gestão 001/2021, firmado com o Estado do Espírito Santo), vem apresentar seu parecer e validar os termos do Processo Seletivo para contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA., conforme minuta de edital de Processo de Seleção nº 024-2021, o qual fica desde já validado em todos os seus termos.

Sem mais.

De Porto Alegre/RS para Vila Velha/ES, 23 de agosto de 2021.

Alexandre Marques de Fraga
OAB/RS 73.222
OAB/SP 373.915


Raphael Franklin Moura da Silva
OAB/RS 102.440

Eliza Nunes
OAB/ES 34.368



PORTO ALEGRE
Av. Carlos Gomes, 222 - 8º andar
Boa Vista, Porto Alegre/RS - CEP 90480-000
+55 51 3378.1076
+55 51 3207.8446

SÃO PAULO
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3144 - 3º andar
Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP 01451-000
+55 11 3568.2806
marquesdefraga.adv.br

000007

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo III – Edital de Seleção nº024-2021

INSTITUTO
ACQUA



**HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE**
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000008

HIMABA - Instituto Acqua

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de agosto de 2021 13:29
Para: 'Bruno Bocchini - Instituto Acqua'; armando.lima@institutoacqua.org.br'
Assunto: ENC: HIMABA - Processo de Seleção nº024/2021 SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA
Anexos: Anexo I Termo de Referencia Cardiologia Pediátrica.pdf; Anexo II - Modelo de Proposta Seleção 24-2021.pdf; Anexo III Minuta de Contrato- Prestador de serviço seleção 24- 2021.pdf; Edital de Processo de Seleção 24-2021 Cirurgia Toracica.pdf

Bruno,

Por favor subir para o site e fazer a nota explicativa no edital nº09/2021 lote 1 tendo em vista que a empresa que venceu o lote não assumiu etc.... reabrimos o processo.

Algo do gênero.



Equipe de Comissão

compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br



www.institutoacqua.org.br



(11) 4823-1800

(11) 4825-2008

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 20 de agosto de 2021 16:48
Para: 'atualizacao@saude.es.gov.br' <atualizacao@saude.es.gov.br>
Assunto: HIMABA - Processo de Seleção nº024/2021 SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

Ao responsável,

Segue para publicação junto ao site da secretaria (SESA) processo de seleção nº024/2021 **SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA**, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, no município de Vila Velha/ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmando entre o INSTITUTO ACQUA e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O processo estará disponível para consulta no site da instituição no próximo dia 23/08/2021 (segunda-feira)

Documentos Correspondentes ao Processo

Edital de Seleção nº024/2021

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo III Minuta de Contrato

Equipe de Comissão

compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br

 www.institutoacqua.org.br

 (11) 4823-1800
 (11) 4825-2008

Instituto Acqua divulga reabertura de Seletivo para contratação de empresa médica destinada a atender demandas em Vila Velha (ES) na área de cardiologia pediátrica

23/08/2021

O Instituto Acqua torna pública reabertura de Processo Seletivo para o Lote 1 (Cardiologia Pediátrica) do Edital nº 009/2021 destinado à contratação de empresa médica especializada para atender demandas do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (Himaba), localizado em Vila Velha (ES). **Frente ao resultado deste Lote 1 do Seletivo, e tendo em vista que a empresa vencedora não assumiu as funções/serviços, o Instituto Acqua optou pela reabertura do Edital, firmado pelo nº 24/2021.**

Envio das Propostas: até 27/08/2021, às 18h, pelo e-mail compraseselecao.himba@institutoacqua.org.br

Acesse em [Edital 024_2021_Cardiologia Pediatrica_Himaba_Vila Velha_ES](#)

[Anexo I Termo de Referencia](#)

[Anexo II Modelo de Proposta](#)

[Anexo III Minuta de Contrato](#)

INSTITUTO ACQUA

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

000011

Comentário

Nome *

E-mail *

Site

Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade + Termos

[Publicar comentário](#)

CONTATO

Sede Santo André – SP
Avenida Lineu Jardim, 905
Vila Bastos
CEP: 09041-031

Sede São Luis – MA
Rua dos Acopas
Qd 16A, Cxto 03, Renascença I
CEP 65075-020.

Telefone: (11) 4823-1600 / 4826-2008 Telefone: (98) 3190-5188

REDES SOCIAIS



ACESSO PERSONALIZADO

Email

Senha

[Entrar](#)

Desenvolvido por Solare Interativa

000012 ✓

HIMABA - Instituto Acqua

De: HIMABA - Instituto Acqua <compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de agosto de 2021 16:48
Para: 'atualizacao@saude.es.gov.br'
Assunto: HIMABA - Processo de Seleção nº024/2021 SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA
Anexos: Anexo I Termo de Referencia Cardiologia Pediátrica.pdf; Anexo II - Modelo de Proposta Seleção 24-2021.pdf; Anexo III Minuta de Contrato- Prestador de serviço seleção 24- 2021.pdf; Edital de Processo de Seleção 24-2021 Cirurgia Toracica.pdf

Ao responsável,

Segue para publicação junto ao site da secretaria (SESA) processo de seleção nº024/2021 **SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA**, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, no município de Vila Velha/ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmando entre o INSTITUTO ACQUA e o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O processo estará disponível para consulta no site da instituição no próximo dia 23/08/2021 (segunda-feira)

Documentos Correspondentes ao Processo

Edital de Seleção nº024/2021

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta

Anexo III Minuta de Contrato

**INSTITUTO
ACQUA**

Equipe de Comissão

compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br



www.institutoacqua.org.br



(11) 4823-1800

(11) 4825-2008

INSTITUTO ACQUA

PROCESSO DE SELEÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo de Seleção nº 024-2021 (HIMABA)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES (HIMABA), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA / ES, EM FACE DO CONTRATO DE GESTÃO 01/2021 FIRMADO COM A SESA/ES.

Local da Prestação de Serviços: Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), no município de Vila Velha/ES

Endereço Avenida Ministro Salgado Filho, 918, Bairro Soteco, Vila Velha/ES

1. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente PROCESSO DE SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, caput, da CF/88, pelos princípios e diretrizes, dispostos no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Instituto ACQUA, disponível no site da entidade, bem como pelo presente Edital e seus Anexos.

1.2 Tipo de PROCESSO SELETIVO: **MENOR PREÇO**.

1.3 Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL**.

1.4 Envio das Propostas: Até o dia 27/08/2021 as 18:00 hs através do e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de Serviços legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, **exceto empresas**:

2.1.1 Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

INSTITUTO ACQUA

- 2.1.2 Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;
- 2.1.3 Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.1.4 Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.1.5 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;
- 2.1.6 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes;
- 2.1.7 Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação etc.

3. DAS INFORMAÇÕES

- 3.1 O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico www.institutoacqua.org.br.
- 3.2 Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br até as 17:00 horas do dia 25/08/2021, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / Pessoa Responsável / E-mail de contato e Telefone.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.1.1 Fica reservado a empresa participante deste edital, apresentar uma única via da documentação de habilitação.

INSTITUTO ACQUA

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilidade** para participar do presente Processo:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do representante da empresa ou em nome do representante legal, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades de serviços médicos; ✓
- b) Cartão de CNPJ; ✓
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual; ✓
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional; ✓
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); ✓
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; ✓
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal; ✓
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; ✓
- j) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRM Conselho Regional de Medicina; ✓
- k) Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRM- Conselho Regional de Medicina; ✓
- l) Relação dos profissionais médicos que irão prestar serviço na unidade, com respectivos registros no CRM.

4.2.1 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira

INSTITUTO ACQUA

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via de forma digital em formato PDF em papel timbrado da empresa, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da empresa:

- a) A proposta deverá ser apresentada de maneira a:
- b) Não conter rasuras ou emendas.
- c) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa.
- d) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 dias corridos, contados a partir da abertura do envelope.
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O Critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- h) Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;
- i) Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração;
- j) A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;
- k) Nos valores brutos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;
- l) Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações;

INSTITUTO ACQUA

- m) Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;
- n) Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos;
- o) Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA;
- p) Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso ao licitante), propostos para a prestação dos serviços;
- q) Deverá ser observado todos os itens do ANEXO I Termo de Referência para a elaboração da proposta.
- r) A empresa vencedora deverá abrir CNPJ filial e cadastro junto ao CRM do Estado do Espírito Santo em até 60 dias, da assinatura do contrato.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Caso o Instituto ACQUA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de contratação.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.2.1 Não atenderem às exigências deste Edital;
- 6.2.2 Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.2.3 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

INSTITUTO ACQUA

6.3 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.

6.5 No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$NP = (MP \times 10) / PP$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

6.7 Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.

6.8 Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

- 6.8.1 A concorrente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 6.8.2 A concorrente cuja sede seja do Estado do Espírito Santo
- 6.8.3 A concorrente cuja sede seja na mesma cidade da Unidade Hospitalar;
- 6.8.4 Por meio de sorteio realizado em ato público.

7. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

INSTITUTO ACQUA

7.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data limite para entrega dos documentos ou seja 25/08/2021 às 17:00 hs, devendo o pedido ser encaminhado por e mail.

7.2 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

7.2.1 Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

7.2.2 A publicação dos resultados será no site do ACQUA (<http://www.institutoacqua.org.br/>).

7.3 O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

7.4 Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram este Edital:

8.1.1 Anexo I: Termo de Referência;

8.1.2 Anexo II: Modelo de Proposta;

8.1.3 Anexo III: Minuta de Contrato;

8.2 Todos os atos serão registrados e documentados no **PROCESSO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 24-2021 (HIMABA)**.

8.3 As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos,

INSTITUTO ACQUA

bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

8.3.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

8.4 O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento.

8.5 O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo.

Espírito Santo, 20 de agosto de 2021.

Instituto ACQUA Ação Cidadania Qualidade Urbana e Ambiental

INSTITUTO ACQUA

Edital 24/201 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresas especializadas na prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA**, visando atender as necessidades junto ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA) – Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Bairro Soteco – Vila Velha/ES – CEP. 29106-010.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pelo Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, sob gestão do Instituto Acqua, através do Contrato de Gestão de nº 001/2021 com a Secretaria de Estado de Saúde.

O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico vem se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas de distintas especialidades que precisa ser gerido para uma única unidade

INSTITUTO ACQUA

funcionar adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.

Nos últimos anos, novos modelos de contratação e gestão do trabalho médico foram sendo concebidas, seja, concorrentemente, em razão do princípio da formação liberal do médico ou da complexidade de gestão entre os próprios pares para lidar com as condições de trabalho e remuneração da categoria.

Importante registrar que o Brasil possui déficit de médicos, em especial em determinadas especialidades, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado, contexto este que imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho. Assim sendo, um dos modelos de maior adesão de profissionais médicos é a contratação de empresas que fazem a gestão do trabalho médico, nas quais os profissionais se associam para a prestação do serviço.

Este contexto é relevante para compreender a dificuldade de contratação médica pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação através de vínculo direto com a unidade gestora.

Portanto, considerando a necessidade de manutenção e qualificação de profissionais capacitados para melhor atendimento junto a unidade, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail compraseselecao.himaba@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.1.1 Fica reservado a empresa participante deste edital, apresentar uma única via da documentação de habilitação.

INSTITUTO ACQUA

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilidade** para participar do presente Processo:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do representante da empresa ou em nome do representante legal, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades de serviços médicos;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRM Conselho Regional de Medicina;
- k) Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRM- Conselho Regional de Medicina;
- l) Relação dos profissionais médicos que irão prestar serviço na unidade, com respectivos registros no CRM.

4.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

INSTITUTO ACQUA

5. DOS SERVIÇOS

5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Realizar cobertura nas 24h em Serviços Médicos na Área de Cardiologia Pediátrica;
- b) Coordenação do Serviço de Cardiologia Pediátrico;
- c) Realização de Ecocardiograma com Doppler transtorácico e fetal (em regime de escala de serviço);
- d) Atendimento presencial na UTIN e suporte na UTIP;
- e) Atendimento no ambulatório;
- f) Atendimento presencial na Enfermaria/PS;
- g) Ecocardiograma com Doppler transtorácico interno;
- h) Sobreaviso do ECO;
- i) Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, cirurgias, prescrição de medicamentos com liberação das prescrições por horário indicado pelo responsável da Farmácia e Diretor Técnico;
- j) Internação e prescrição médica de pacientes internados em sistema próprio da Unidade Hospitalar e prontuário disponibilizado;
- k) Alta de pacientes que estiverem em observação na unidade de urgência e emergência; inclusive dentro do sistema com os devidos registros exigidos pelo SUS;
- l) Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;
- m) Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade;
- n) Participar de atividades como Comissões de prontuários, ética médica, dentre outros, quando solicitado pela diretoria;
- o) Ser participante da prática de qualidade dos serviços com foco nos Indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento;
- p) Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente, conforme orientações do SUS.

INSTITUTO ACQUA

5.2 REQUISITOS MÍNIMOS

- a) Requisitos para o cargo: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cardiologia Pediátrica;
- b) Na execução dos serviços se compromete manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenham registro no Conselho Regional de Medicina, Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cardiologia Pediátrica sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital; Esses profissionais devem atender ao disposto na Portaria 134/2011, art. 2º e art. 7º e seguir a escala.

5.2.1 MÉDICO COORDENADOR

- a) Ser registrado no Conselho Regional de Medicina como especialista em Cardiologia Pediátrica. O coordenador será cadastrado no respectivo Conselho de Classe como Responsável Técnico.

5.3 DO CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Todo paciente deverá receber assistência humanizada.
- b) Todo paciente deverá ser acolhido no consultório médico, sendo avaliado quanto ao seu estado clínico, e nas intercorrências clínicas se for o caso, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.
- c) As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica.
- d) O Instituto disporá das suas normas institucionais e das rotinas dos procedimentos assistenciais e administrativos realizados para que, possam ser implementada, em conjunto com os setores envolvidos na assistência ao paciente no âmbito do ambulatório e para eventuais pareceres nas unidades de internações, no que for pertinente, em especial com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Educação

INSTITUTO ACQUA

Permanente, a fim de estabelecer as diretrizes/protocolos e Procedimento Operacional Padrão para a unidade.

- e) Serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de funcionamento global da área, assim como de eventos que possam indicar necessidade de melhoria da qualidade da assistência, com o objetivo de estabelecer medidas de controle ou redução dos mesmos.
- f) A empresa deverá realizar entrega de escala médica através da indicação ou substituição dos profissionais que executarão o trabalho. As escalas seguirão ao padrão de planejada e cumprida, conforme modelo apresentado.
- g) Providenciar a substituição dos profissionais de forma que o atendimento não seja descontinuado.
- h) Zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causado.
- i) Preencher o sistema MV 2000 com as informações do atendimento prestado, conforme telas disponíveis e demais fichas que se fizerem necessárias e emitir relatórios necessários, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço.
- j) Registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.
- k) Responder civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.
- l) Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos na Resolução CFM – 1931/2009.
- m) Cumprir e fazer cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM 1802/2006 e/ou outra que venha substitui-la.
- n) Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, identificada com crachá de fácil identificação, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência.
- o) A empresa deve instalar controle de acesso e frequência dos seus profissionais, deixando à disposição escalas em local visível indicado pelo Instituto / Direção do Hospital.
- p) Participar das Comissões obrigatórias, quando solicitado pela Diretoria.

INSTITUTO ACQUA

- q) Os médicos diaristas/rotineiros deverão estar disponíveis nos turnos matutino e vespertino, possibilitando o acompanhamento da evolução clínica dos pacientes. Os médicos plantonistas, estarão disponíveis em tempo integral para assistência aos pacientes internados, durante todo o horário em que estiverem escalados para atuação nesta Unidade.
- r) Na execução dos serviços se comprometerá a fornecer profissionais médicos nas especialidades para atender como plantonista e diarista.
- s) Em todos os casos a CONTRATADA se obriga a cumprir com a escala realizada pelo coordenador do setor, com o intuito de não deixar a escala em aberto / descoberta.

5.4 QUADRO MÍNIMO NECESSÁRIO DE PROFISSIONAIS:

SERVIÇOS/SETOR	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS MENSAL	FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	REFERÊNCIA MÉDIA HORAS MENSAIS
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO – PACIENTES EXTERNOS	300 EXAMES	PRESENCIAL	132h
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO – PACIENTES INTERNOS	CONFORME DEMANDA	PRESENCIAL	120h
SOBREAVISO DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	CONFORME DEMANDA	Das 13h às 19h	180h
	CONFORME DEMANDA	Das 19h às 7h	360h
AMBULATÓRIO DE CARDIOLOGIA	100 NOVAS CONSULTAS	PRESENCIAL	110h
	120 CONSULTAS RETORNOS	PRESENCIAL	
	30 CONSULTAS DE FETAL	PRESENCIAL	
UTIP E UTIN	CONFORME DEMANDA	DIARISTA (PRESENCIAL)	180h
UTIP	CONFORME DEMANDA	PLANTÃO PRESENCIAL (24h)	720h
ENFERMARIA (INTERNAÇÃO)	CONFORME DEMANDA	DIARISTA (PRESENCIAL)	132h
COORDENAÇÃO		SEMANAL	88h

5.5 Em todos os casos a CONTRATADA se obrigará a cumprir com a escala realizada pelo coordenador do setor, com o intuito de não deixar a escala em aberto.

5.6 OS SERVIÇOS OBJETO ENGLOBAM OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- a) Atender a toda demanda objeto do serviço contratado;
- b) Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos com liberação das prescrições por horário indicado pelo responsável da Farmácia e Diretor Técnico;

INSTITUTO ACQUA

- c) Internação e prescrição médica de pacientes que necessitem;
- d) Alta de pacientes que estiverem aos cuidados do escopo do serviço contratado e/ou observação na unidade de urgência e emergência, inclusive dentro do sistema;
- e) Registrar os procedimentos realizados em formulário próprio, conforme padronizado pela instituição a fim de manter o prontuário do paciente atualizado, devidamente legível, carimbado e assinado.
- f) Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;
- g) Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade;
- h) Participar de atividades como Comissões de prontuários, ética médica, dentre outros;
- i) Ser participante da prática de qualidade dos serviços com foco nos Indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento;
- j) Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.

6.2 Nos casos de desligamento ou recolhimento de colaborador, a CONTRATADA se compromete no prazo de 15 (quinze) dias a repor o quadro com efetivo, porém sua cobertura neste período será realizada pela reserva técnica da CONTRATADA.

6.4 Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE.

INSTITUTO ACQUA

- 6.5 Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.
- 6.6 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.
- 6.7 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Vila Velha/ES, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 6.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
- 6.9 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 6.10 Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.
- 6.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.
- 6.12 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.
- 6.13 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 6.14 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista,

INSTITUTO ACQUA

FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

6.15 Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.

6.16 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

6.17 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

6.18 Atender aos chamados emergenciais, noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta máximo de 01 (uma) hora, visando uma maior cobertura a CONTRATADA.

6.19 Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

6.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.21 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.21.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

6.22 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

INSTITUTO ACQUA

6.23 A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Espírito Santo e da Secretaria de Estado de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.

6.24 A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao INSTITUTO ACQUA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.25 A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

6.26 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

6.27 A Contratada que porventura não estiver estabelecida no Estado do Espírito Santo é obrigada a abrir filial em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato.

6.28 É de responsabilidade conjunta da diretoria técnica/clínica do HIMABA e da empresa CONTRATADA, através de seu coordenador responsável, a organização da escala de plantão dos profissionais médicos da unidade.

6.29 É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de médico com a respectiva qualificação profissional/especialidade para substituir eventual falta de médico servidor efetivo estadual (SER FOR O CASO).

6.30 No caso de eventual falta de profissional médico servidor efetivo estadual e necessidade de alocação de profissional da CONTRATADA para cobrir plantão nos termos do item retro, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por escrito, para fins de apuração de eventual responsabilidade do servidor e para que seja adotado o processo para resarcimento do custo com a substituição do médico servidor efetivo estadual (SE FOR O CASO).

7 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

INSTITUTO ACQUA

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

8. O PREÇO DE REFERÊNCIA

8.1 O PREÇO DE REFERÊNCIA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA E PARA FINS DE PROPOSTA DO PRESENTE SELETIVO deve

INSTITUTO ACQUA

corresponder ao valor mensal necessário para cobertura do período total, observando os valores de referências estabelecidos, a saber:

SERVIÇOS	VALORES (R\$)
HORA TRABALHADA PRESENCIAL	R\$ 145,00
SOBREAVISO 13h às 19h	R\$ 7.000,00
SOBREAVISO 19h às 7h	R\$ 10.000,00
COORDENAÇÃO	R\$ 12.000,00
Médicos servidores efetivos estaduais	120h semanais

8.2 Os serviços e respectivos valores a serem efetivamente contratados serão a DIFERENÇA entre o PREÇO DE REFERÊNCIA mencionado no item retro e as horas e correspondentes valores atinentes aos médicos servidores efetivos estaduais (SE FOR O CASO).

8.3 Os serviços efetivamente prestados e pagos à CONTRATADA poderão variar, independentemente de termo aditivo, até o limite do valor apresentado como PREÇO DE REFERÊNCIA, na medida em que, eventualmente, forem substituídos os médicos servidores efetivos estaduais por profissionais da CONTRATADA (SE FOR O CASO).

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: competência / descrição com mês de execução / valor), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relação de profissionais com nome completo, função exercida, dias trabalhados, horas extras, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- c) Cópia da escala de trabalho;
- d) Cópia de folha de ponto; (SER FOR O CASO)
- e) Resumo da folha de pagamento e/ou contracheque dos funcionários; (SER FOR O CASO)

INSTITUTO ACQUA

- f) Comprovante de pagamento dos salários e outros benefícios; (SER FOR O CASO)
- g) GFIP E SEFIP; (SER FOR O CASO)
- h) Fichas de entrega de EPI's; (SER FOR O CASO)
- i) Relatório analítico da GRF (FGTS); (SER FOR O CASO)
- j) Guia GRF (FGTS); (SER FOR O CASO)
- k) Comprovante de pagamento da GRF (FGTS); (SER FOR O CASO)
- l) Relatório analítico de GPS (INSS); (SER FOR O CASO)
- m) Guia GPS (INSS); (SER FOR O CASO)
- n) Comprovante de pagamento de GPS (INSS); (SER FOR O CASO)
- o) Protocolo de conectividade; (SER FOR O CASO)
- p) Relatório detalhado de execução de serviço.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0019-18, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

9.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 9.1 deste termo de referência (subitens A à P).

9.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

9.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

INSTITUTO ACQUA

10.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2021 firmado entre o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo.

10.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ORDEM DE SERVIÇO e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

11.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

11.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	2

INSTITUTO ACQUA

4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência.	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde.	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência.	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

11.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

11.5 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II de maneira:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR.

INSTITUTO ACQUA

- h) Planilha de Composição de custos por posto de serviço definido, incluindo todos os encargos, impostos, tributos, taxas, materiais, equipamentos e provisões a fim de se verificar a exequibilidade delas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito;

13.2 No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, ela deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento dele, a fim de que não haja interrupção dos serviços em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO INSTITUTO ACQUA

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência e anexos em epígrafe, Processo de Seleção nº024/2021 (HIMABA) para Contratação de empresas especializadas na prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA** para atender as necessidades do **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES-HIMABA** o valor mensal é de R\$

- a) Na composição dos preços deverá apresentar os valores mensais, conforme solicitado no Anexo I do Termo de Referência:

SERVIÇOS/SETOR	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS MENSAL	FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	REFERÊNCIA MÉDIA HORAS MENSAIS
ECOCARDIograma TRANSTORÁCICO – PACIENTES EXTERNOS	300 EXAMES	PRESENCIAL	132h
ECOCARDIograma TRANSTORÁCICO – PACIENTES INTERNOS	CONFORME DEMANDA	PRESENCIAL	120h
SOBREAVISO DE ECOCARDIograma TRANSTORÁCICO	CONFORME DEMANDA	Das 13h às 19h	180h
	CONFORME DEMANDA	Das 19h às 7h	360h
AMBULATÓRIO DE CARDIOLOGIA	100 NOVAS CONSULTAS	PRESENCIAL	110h
	120 CONSULTAS RETORNOS	PRESENCIAL	
	30 CONSULTAS DE FETAL	PRESENCIAL	
UTIP E UTIN	CONFORME DEMANDA	DIARISTA (PRESENCIAL)	180h
UTIP	CONFORME DEMANDA	PLANTÃO PRESENCIAL (24h)	720h
ENFERMARIA (INTERNAÇÃO)	CONFORME DEMANDA	DIARISTA (PRESENCIAL)	132h

000039

COORDENAÇÃO		SEMANAL	88h
-------------	--	---------	-----

SERVIÇOS	VALORES (R\$)
HORA TRABALHADA PRESENCIAL	
SOBREAVISO 13h às 19h	
SOBREAVISO 19h às 7h	
COORDENAÇÃO	
Médicos servidores efetivos estaduais	120h semanais

Assinatura do responsável

000040 

INSTITUTO ACQUA

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
FIRMADO COM AMPARO NO ART. 15, INCISO
IX, DO REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO ACQUA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, INSTITUTO
ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE,
URBANA E AMBIENTAL, E DE OUTRO,
xxxxxxxxxxxxxx.

De um lado a **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL**,
Organização Social, com sede na Avenida Lino Jardim, nº 905, Vila Bastos, Santo André – SP, CNPJ nº
03.254.082/0001-99, neste ato neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Samir Rezende
Siviero, brasileiro, casado, jornalista, RG 22.204.819-0, CPF nº 283.655.498-32, residente e
domiciliado(a) na Av Portugal, 1.464, apto 29, Jardim Bela Vista, Santo André, SP, CEP 09041-320,
doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato
representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no RG xxxxxxxxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF nº
xxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma de seu Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem
entre si celebrar o presente contrato, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas
seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato a prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva
de limpeza geral hospitalar e jardinagem, visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil
e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO
DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA responsabiliza-se ainda pelo fornecimento da equipe suficiente para a plena
realização dos serviços objeto da presente avença.

2.2. Os serviços objeto da presente avença incluem as seguintes atividades:

INSTITUTO ACQUA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. São obrigações do CONTRATANTE:

- I) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.
- II) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- III) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.
- IV) Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.
- V) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- VI) Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, internet, água, gás e esgoto.
- VII) Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da CONTRATADA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados.
- VIII) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- IX) Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).
- X) As notas fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

3.2. São obrigações do CONTRATADO:

INSTITUTO ACQUA

I) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.

II) A CONTRATADA deverá assegurar que todo controlador de acesso que cometer falta disciplinar grave, seja substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tão logo a formalização do ocorrido, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.

III) Nos casos de desligamento ou recolhimento de colaborador, a CONTRATADA se compromete no prazo de 15 (quinze) dias a repor o quadro com efetivo, porém sua cobertura neste período será realizada pela reserva técnica da CONTRATADA.

IV) Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com alimentação e locomoção do pessoal.

V) Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

VI) Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

VII) O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Vila Velha/ES, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.

VIII) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

IX) A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

X) Comprovar ao CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no termo de referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.



INSTITUTO ACQUA

XI) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.

XII) Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

XIII) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

XIV) Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

XV) Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.

XVI) Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

XVII) A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

XVIII) Atender aos chamados emergenciais, noturnos, durante finais de semana e em feriados, com tempo de resposta máximo de 01 (uma) hora, visando uma maior cobertura a CONTRATADA.

XIX) Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

XX) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXI) A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do

INSTITUTO ACQUA

documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

XXII) Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o Hospital Regional Dr. José Simone Netto, de acordo com a norma vigente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

XXIII) A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e da Secretaria de Estado de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.

XXIV) A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao INSTITUTO ACQUA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

XXV) A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

XXVI) É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

XXVII) A Contratada que porventura não estiver estabelecida no Estado do Espírito Santo é obrigada a abrir filial em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA receberá mensalmente, pelos Serviços o Valor R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.1.1 Estão incluídos no preço acima, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros,

INSTITUTO ACQUA

fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

4.1.2 A Contratante pagará apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos por ela.

4.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Espírito Santo, o nome da unidade de saúde, assim como os dados bancários.

4.3. Ainda como condição de pagamento, a Nota Fiscal e o Relatório de Atividades deverão ser submetidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE para que seja dado o atesto efetivo do serviço realizado.

4.4. Os pagamentos à CONTRATADA estão vinculados ao repasse mensal do Estado do Espírito Santo ao CONTRATANTE, de modo que não ocorrendo tais repasses ou ocorrendo atraso nestes, da mesma forma culminará no não pagamento ou no atraso do pagamento da CONTRATADA sem que o CONTRATANTE entre em mora, ou seja, compelido a pagar qualquer espécie de multa ou indenização à parte CONTRATADA.

4.5. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, e em caso de atraso injustificado pelo INSTITUTO ACQUA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial vigente.

4.6. Os pagamentos serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à prestação do serviço, desde que atendidas as condições previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente instrumento é xxxxxxxxx a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

5.2. O presente instrumento está vinculado também ao CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021, celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o CONTRATANTE, de modo que a vigência daquele está vinculada à vigência deste.

INSTITUTO ACQUA

5.3. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos, durante o período de sua vigência.

5.4. As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

5.5. O descumprimento injustificável das obrigações expressamente assumidas neste instrumento implicará em, em cada caso, advertência, multa penal equivalente a 10% do valor mensal do contrato ou rescisão contratual:

- a) Em caso de descumprimento contratual, a parte infratora será comunicada e poderá apresentar defesa escrita, em até 24 horas;
- b) A não apresentação de defesa ou a não demonstração de caso fortuito ou força maior para a inadimplência contratual implicará na caracterização de descumprimento injustificável.

5.6. Não haverá incidência de quaisquer multas e penalidades no caso de rescisão em virtude do término da vigência do Contrato de Gestão de que trata a cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DAS PARTES

6.1. A parte CONTRATADA responsabiliza-se:

- 6.1.1.** Integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.2.** A presentar Nota Fiscal, mensalmente, como condição de pagamento;
- 6.1.4.** A prestar os serviços com pessoal próprio, qualificado e devidamente treinado ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação;
- 6.1.5.** Integralmente por danos eventualmente causados em decorrência de atos praticados por seus funcionários ou prepostos quando da prestação dos serviços, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações da CONTRATANTE;
- 6.1.6.** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da

Santo André

Avenida Lino Jardim, 905 - Vila Bastos - São Paulo - CEP: 09041-031
+55 (11) 4823-1800 | (11) 4825-2008

000047

INSTITUTO ACQUA

Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;

6.2. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;

6.3. Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do CONTRATADO todos os encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, contribuições sociais, bem como outros que incidirem;

6.3.1. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando prestado o serviço no município de Vila Velha/ES, independentemente da forma de tributação, deverá obrigatoriamente ser retido com destaque em nota fiscal e recolhido a este pelo tomador de serviços, conforme a legislação aplicável;

6.3.2. Independentemente da forma de tributação, o prestador de serviço ora CONTRATADO deverá informar nas respectivas notas fiscais o local de prestação do serviço, eventual retenção e a alíquota incidente.

6.4. O CONTRATADO autoriza, expressamente, o CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avençados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;

6.5. A parte CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA do presente contrato, e ainda:

6.5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e instruções por esta solicitadas, desde que necessários à execução dos serviços.

6.5.2. Efetuar as avaliações e medições dos serviços, indicando a esta, se for o caso, os problemas e desconformidades verificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

7.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e indenizatórias que incidam sobre os empregados destacados para a

INSTITUTO ACQUA

execução dos Serviços, inclusive e especialmente pela contratação de seguros coletivos em favor de seus empregados.

7.2. A CONTRATADA obriga-se desde já a apresentar à CONTRATANTE todos e quaisquer documentos que comprovem o cumprimento das obrigações mencionadas nesta cláusula.

7.3. Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os sócios e/ou empregados da CONTRATADA, destacados para a execução dos serviços, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA e aos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

7.4. A CONTRATADA deverá contratar, em seu próprio nome, todos os empregados necessários para prestar, de modo eficaz, os serviços objeto deste Contrato. Esse quadro de empregados será composto apenas de empregados da CONTRATADA, os quais não serão, em hipótese alguma, havidos como empregados da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de toda remuneração devida, respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, assim como pela integral gestão de mão de obra utilizada para a execução dos serviços.

7.5. Sem prejuízo do acima, na hipótese da CONTRATANTE, por qualquer razão, vir a ser responsabilizada por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias que incidam sobre os empregados da CONTRATADA, fica desde já certo e ajustado entre as PARTES que a CONTRATADA ressarcirá integralmente a CONTRATANTE, por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, decorrentes de tais reclamações e ações, bem como o montante de condenação que venha a ser imposta à CONTRATANTE, podendo ainda a CONTRATANTE deduzir tais valores dos montantes a serem pagos para a CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE como devedora principal e solidária a responsabilidade por todas e quaisquer obrigações, ônus, deveres, encargos e contingências, inclusive, mas não limitadas àquelas de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE

INSTITUTO ACQUA

8.1. Durante a vigência deste Contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, a CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da CONTRATANTE, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

8.2. Define-se por “informações confidenciais” toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela CONTRATANTE, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela CONTRATANTE, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.

8.3. Na hipótese de a CONTRATANTE tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando à CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá novação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATADA, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.

8.4. Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a CONTRATANTE deverá comunicar previamente a CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, esta responderá pelas perdas e danos a que o evento der causa.

8.5. As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que: i) por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público; ii) venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação da CONTRATADA; iii) ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA e não tenham sido obtidas da CONTRATANTE, direta ou indiretamente; iv) sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem a CONTRATADA, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.

8.6. Fica estipulado que a CONTRATADA poderá revelar as informações sem o consentimento da CONTRATANTE, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem,



INSTITUTO ACQUA

previamente e por escrito à CONTRATANTE, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E NOVAÇÃO

9.1. Este contrato não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa anuência da outra parte. Todavia, a CONTRATADA concorda desde logo e expressamente que a CONTRATANTE pode ceder os direitos e obrigações que lhe tocam neste contrato, total ou parcialmente, à sociedade pertencente ao seu mesmo grupo econômico, independentemente de qualquer outra formalidade, bastando, para tanto, que a CONTRATANTE comunique a CONTRATADA da referida cessão, a partir de quando a cessionária se sub-rogará nos direitos e obrigações oriundos deste contrato, na parte que lhe for cedida. A cessão ora prevista deverá ser documentada em aditivo contratual para que se produzam os devidos efeitos legais e fiscais.

9.2. Fica ajustado que a parte que ceder o presente contrato será coobrigada e solidariamente responsável com a cessionária pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, principais e acessórias.

9.3. Toda e qualquer cessão efetuada pela CONTRATADA em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

10.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

10.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

10.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

10.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.



INSTITUTO ACQUA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

11.3. Caso o CONTRATANTE venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, está se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item à CONTRATADA em caso contrário.

11.4. A CONTRATADA irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide do CONTRATANTE em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por empregado ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

11.5. A CONTRATADA se obriga a indenizar o CONTRATANTE caso venha este a sofrer condenação judicial decorrente de demanda proposta por funcionário daquela, seja tal demanda de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra judicial ou administrativa.

11.6. O CONTRATANTE tem direito, a qualquer tempo, de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes exclusivamente a mão de obra utilizada na execução do objeto deste contrato.



INSTITUTO ACQUA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de xxxxxxx como o único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, impressas somente no anverso, após terem-no lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, reciprocamente, em todos os seus termos e condições, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Vila Velha/ES, xx de xxxx de 2021.

INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL

Empresa contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo IV – Resposta de Esclarecimentos

INSTITUTO
ACQUA



HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000055

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Nº024-2021 (HIMABA)

Tendo em vista, o Edital nº 24-2021, a Equipe de Comissão e seleção vem através desta informar que não houve pedido de esclarecimentos do edital supramencionado.

Equipe de Comissão e Seleção

INSTITUTO
ACQUA



HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000056

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo V – Proposta das empresas





AO INSTITUTO ACQUA

A Clínica Cardiológica Corações Pediátricos Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 33.379.723/0001-00 com endereço à Rua Moema, 25, Ed. The Point Offices, sala 1809, Divino Espírito Santo, Vila Velha-ES, e-mail: andrelloss@gmail.com e tel.: 27 98111-3399, neste ato representada por seu Diretor André Silveira Loss, brasileiro, portador do CPF 124.353.757-43 e RG 14.379.318 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Vitória-ES, propõe prestar, em estrito cumprimento ao previsto no Termo de Referência e anexos do Processo de Seleção nº 024/2021 (HIMABA) para Contratação de empresas especializadas na prestação de SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA para atender as necessidades do HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES-HIMABA o valor mensal é de **R\$231.130,00 (duzentos e trinta e um mil e cento e trinta reais)**.

O valor em questão foi composto de acordo com as tabelas abaixo:

SERVIÇOS/SETOR	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS MENSAL	FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	REFERÊNCIA MÉDIA HORAS MENSais
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO – PACIENTES EXTERNOS	300 EXAMES	PRESENCIAL	132h
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO – PACIENTES INTERNOS	CONFORME DEMANDA	PRESENCIAL	120h
SOBREAVISO DE ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	CONFORME DEMANDA	Das 13h às 19h	180h
	CONFORME DEMANDA	Das 19h às 7h	360h
AMBULATÓRIO DE CARDIOLOGIA	100 NOVAS CONSULTAS	PRESENCIAL	110h
	120 CONSULTAS RETORNOS	PRESENCIAL	
	30 CONSULTAS DE FETAL	PRESENCIAL	
UTIP E UTIN	CONFORME DEMANDA	DIARISTA (PRESENCIAL)	180h
UTIP	CONFORME DEMANDA	PLANTÃO PRESENCIAL (24h)	720h
ENFERMARIA (INTERNAÇÃO)	CONFORME DEMANDA	DIARISTA (PRESENCIAL)	132h
COORDENAÇÃO		SEMANAL	88h

SERVIÇOS	VALORES (R\$)
HORA TRABALHADA PRESENCIAL	R\$ 145,00
SOBREAVISO 13h às 19h	R\$ 7.000,00
SOBREAVISO 19h às 7h	R\$ 10.000,00
COORDENAÇÃO	R\$ 12.000,00
Médicos servidores efetivos estaduais	120h

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Vitória-ES, 27 de agosto de 2021.

Assinado de forma digital
por ANDRE SILVEIRA
LOSS:12435375743
Dados: 2021.08.27 11:30:34
-03'00'

Clínica Cardiológica Corações Pediátricos Ltda.

000058



HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE
ALZIR BERNARDINO ALVES

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Clinica Cardiológica Corações Pediátricos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.723/0001-00, estabelecida na Rua Moema, nº 25, bairro Divino Espírito Santo, na cidade de Vila Velha, Estado de Espírito Santo, prestou serviços ao **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**, CNPJ nº 27.080.605/0011-68, estabelecida na Av. Ministro Salgado Filho, nº 918, bairro Soteco, na cidade de Vila Velha, Estado de Espírito Santo , detém qualificação técnica para desempenho das atividades de serviços médicos referentes a Cardiologia Pediátrica.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vila Velha, 28 de julho de 2021.

Dra. Cristina Abreu de Araújo
CRM-ES 4587
Diretora Técnica
Instituto Aquá/Himaba

Cristina Abreu de Araújo – CPF: 890.966.147-04

Diretora Técnica – Himaba

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA
Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150
Telefone: (27) 3636-3187

000059

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

KARLA LOUREIRO LOSS, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 009010, expedida em 16.04.14, portadora da Carteira de Identidade nº 53872545-X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 101.412.477-89, nascida em 30.10.83, na cidade de São Gabriel da Palha/ES, filha de Carlos Estevão Possato Almeida e Ana Luiza Loureiro Almeida, residente na Rua Maranhão, nº 95, apto. 202, Ed. Lausanne, Praia da Costa – Vila Velha/ES, CEP: 29101-340,

SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 5645, expedida em 16.12.02, portadora da Carteira de Identidade nº 1.759.916, expedida pela SPTC/ES e do CPF nº 031.484.807-08, nascida em 02.02.71, na cidade de Valença/BA, filha de Olindino Andrade e Helena Alves dos Santos Andrade, residente na Rua Washington Luiz, nº 49, térreo, Centro – Vitória/ES, CEP: 29015-390,

DANIELLE LOPES ROCHA, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 9750, expedida em 24.04.09, portadora da Carteira de Identidade nº 22176617-0, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 267.947.398-10, nascida em 07.10.75, na cidade de São Paulo/SP, filha de Cláudio Lopes Rocha e Nancy Alcantarilla Rocha, residente na Rua Carlos Nicoletti Madeira, nº 60, apto. 1301, Barro Vermelho - Vitória/ES, CEP: 29057-520,

ANDRÉ SILVEIRA LOSS, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 12341, expedida em 01.02.19, portador da Carteira de Identidade nº 14379318, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 124.353.757-43, nascido em 13.01.88, na cidade de Itaguaçu/ES, filho de João Carlos Loss e Vanda Lúcia Silveira Loss, residente na Rua Julia Lacourt Penna, nº 190, Edif. Bariloche, apto. 702, Jardim Camburi – Vitória/ES, CEP: 29090-210,

000060 

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

VITOR MENEZES TORRES, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 010020/ES, expedida em 22.12.09, portador da Carteira de Identidade nº 2000001031834, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 051.513.074-52, nascido em 02.03.85, na cidade de Maceió/AL, filho de Luiz Daniel da Fraga Torres e Maria Florismar Menezes Torres, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1400, apto. 402, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-010,

GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade nº 11.138, expedida pelo CRM/ES em 22.12.2011 e do CPF nº 116.713.977-11, nascido em 27.11.86, na cidade de Vitória/ES, filho de Francisco de Assis Lima e Dirleida Pena Vila Lima, residente na Rua Fortunato, nº 252, apto. 93, Vila Buarque – São Paulo/SP, CEP: 01224-030,

CRISLANE BELISARIO AMBROZIM, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 11.214, expedida pelo CRM/ES em 15.02.2019 e do CPF nº 122.262.417-60, nascida em 17.07.88, na cidade de Afonso Cláudio/ES, filha de Antônio Belisario e Drucidia Ambrozim Belisario, residente na Av. José Martinuzzo, nº 65, Centro – Brejetuba/ES, CEP: 29630-000,

CARLA MOTTA DEL CARO, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 7.751, expedida pelo CRM/ES em 18.12.2003 e do CPF nº 084.855.307-13, nascida em 26.08.79, filha de Sperandio Reinaldo Del Caro e Angela Maria Motta Del Caro, residente na Rua Francisco Segovia, nº 100, Fradinhos – Vitória/ES, CEP: 29042-430 e,

ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 12.887, expedida pelo CRM/ES em 25.07.2014 e do CPF nº 134.420.707-32, nascida em 02.04.90, na cidade de Vitória/ES, filha de Durval Albert Barbosa Lima e Rosanea Teixeira, residente na Rua Itaciba, nº 135, apto. 1106, Torre A, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-280, únicos componentes da sociedade limitada

000061 

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

denominada **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.723/0001-00, estabelecida na Rua Moema, nº 25, Sl. 1809, Ed. The Point Offices, Divino Espírito Santo – Vila Velha/ES, CEP: 29107-250, **RESOLVEM** alterar seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32202.559.099 em 16.04.2019 e alterações contratuais posteriores, e por fim, elaborar Contrato Consolidado incorporando todas as disposições vigentes até a presente data da seguinte forma:

A – DAS ALTERAÇÕES ORA REALIZADAS

CLÁUSULA 1^a: Resolve-se admitir na sociedade **KAMILA POMPERMAIER PESSIMILIO**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 14.057, expedida pelo CRM/ES em 16.06.2016 e do CPF nº 121.914.057-03, nascida em 17.08.92, na cidade de Linhares/ES, filha de Carlos Alberto Pessimilio e Lucineia Pompermaier Pessimilio, residente na Rua Milthor de Oliveira Fernandes, nº 50, apto. 201, Bloco B, Jardim Camburi – Vitória/ES, CEP: 29090-760 e **SUELLEN PIMENTEL DE BARROS**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 13.857, expedida pelo CRM/ES em 18.12.2015 e do CPF nº 101.728.447-46, nascida em 03.12.91, na cidade de Manaus/AM, filha de Cleosvaldo Monteiro de Barros e Celly Dejanira Protazio Pimentel, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 2600, apto. 1501, torre B, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-010.

CLÁUSULA 2^a: Os sócios remanescentes **KARLA LOUREIRO LOSS, SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE, DANIELLE LOPES ROCHA, ANDRÉ SILVEIRA LOSS, VITOR MENEZES TORRES, GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA, CRISLANE BELISÁRIO AMBROZIM, CARLA MOTTA DEL CARO e ANA LUIZA TEIREIRA ALBERT LIMA**, acima qualificados, cede e transfere parte de suas quotas a título de vendas, ou seja, 606 (seiscentas e seis) quotas no valor total de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais), sendo 303 (trezentas e três) quotas para sócia **SUELLEN PIMENTEL DE BARROS** e 303 (trezentas e três) quotas para a sócia **KAMILA POMPERMAIER PESSIMILIO** ambas admitidas nesta alteração contratual.

000062 

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Tanto os sócios cedentes e quanto as sócias adquirentes, dão-se mútua, plena e geral quitação sobre as quotas transferidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com as alterações havidas, o capital social já integralizado, fica assim distribuído entre os atuais quotistas:

KARLA LOUREIRO LOSS	09,10%	R\$ 2.730,00
SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE	09,09%	R\$ 2.727,00
DANIELLE LOPES ROCHA	09,09%	R\$ 2.727,00
ANDRÉ SILVEIRA LOSS	09,09%	R\$ 2.727,00
VITOR MENEZES TORRES	09,09%	R\$ 2.727,00
GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA	09,09%	R\$ 2.727,00
CRISLANE BELISARIO AMBROZIM	09,09%	R\$ 2.727,00
CARLA MOTTA DEL CARO	09,09%	R\$ 2.727,00
ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA	09,09%	R\$ 2.727,00
SUELLEN PIMENTEL DE BARROS	09,09%	R\$ 2.727,00
KAMILA POMPERMAIER PESSIMILIO	09,09%	R\$ 2.727,00
TOTAL:	100,00%	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA 3ª: Retifica-se a cláusula da administração da sociedade da seguinte forma: A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **ANDRÉ SILVEIRA LOSS**, que terá plenos poderes para fazer uso da denominação social, objetivando exclusivamente os interesses da sociedade, podendo assinar todos os documentos da empresa separadamente, ressalvando o disposto no parágrafo único desta cláusula, firmando ainda, quaisquer documentos e compromissos; todavia, a denominação social não poderá ser usada em negócios alheios e estranhos aos interesses sociais tais como: prestar avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros ou dos próprios quotistas sob pena de nulidade absoluta em relação ao feito.

PARÁGRAFO ÚNICO: Resolve-se que o sócio, mesmo em caráter particular, não poderá prestar quaisquer garantias (aval, fiança, etc.) a favor de terceiros ou a quem quer que seja, inclusive a amigos e parentes.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

B – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

KARLA LOUREIRO LOSS, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 009010, expedida em 16.04.14, portadora da Carteira de Identidade nº 53872545-X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 101.412.477-89, nascida em 30.10.83, na cidade de São Gabriel da Palha/ES, filha de Carlos Estevão Possato Almeida e Ana Luiza Loureiro Almeida, residente na Rua Maranhão, nº 95, apto. 202, Ed. Lausanne, Praia da Costa – Vila Velha/ES, CEP: 29101-340,

SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 5645, expedida em 16.12.02, portadora da Carteira de Identidade nº 1.759.916, expedida pela SPTC/ES e do CPF nº 031.484.807-08, nascida em 02.02.71, na cidade de Valença/BA, filha de Olindino Andrade e Helena Alves dos Santos Andrade, residente na Rua Washington Luiz, nº 49, térreo, Centro – Vitória/ES, CEP: 29015-390,

DANIELLE LOPES ROCHA, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 9750, expedida em 24.04.09, portadora da Carteira de Identidade nº 22176617-0, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 267.947.398-10, nascida em 07.10.75, na cidade de São Paulo/SP, filha de Cláudio Lopes Rocha e Nancy Alcantarilla Rocha, residente na Rua Carlos Nicoletti Madeira, nº 60, apto. 1301, Barro Vermelho - Vitória/ES, CEP: 29057-520,

ANDRÉ SILVEIRA LOSS, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 12341, expedida em 01.02.19, portador da Carteira de Identidade nº 14379318, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 124.353.757-43, nascido em 13.01.88, na cidade de Itaguaçu/ES, filho de João Carlos Loss e Vanda Lúcia Silveira Loss, residente na Rua Julia Lacourt Penna, nº 190, Edif. Bariloche, apto. 702, Jardim Camburi – Vitória/ES, CEP: 29090-210,



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

VITOR MENEZES TORRES, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 010020/ES, expedida em 22.12.09, portador da Carteira de Identidade nº 2000001031834, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 051.513.074-52, nascido em 02.03.85, na cidade de Maceió/AL, filho de Luiz Daniel da Fraga Torres e Maria Florismar Menezes Torres, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1400, apto. 402, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-010,

GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade nº 11.138, expedida pelo CRM/ES em 22.12.2011 e do CPF nº 116.713.977-11, nascido em 27.11.86, na cidade de Vitória/ES, filho de Francisco de Assis Lima e Dirleida Pena Vila Lima, residente na Rua Fortunato, nº 252, apto. 93, Vila Buarque – São Paulo/SP, CEP: 01224-030,

CRISLANE BELISARIO AMBROZIM, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 11.214, expedida pelo CRM/ES em 15.02.2019 e do CPF nº 122.262.417-60, nascida em 17.07.88, na cidade de Afonso Cláudio/ES, filha de Antônio Belisario e Drucidia Ambrozim Belisario, residente na Av. José Martinuzzo, nº 65, Centro – Brejetuba/ES, CEP: 29630-000,

CARLA MOTTA DEL CARO, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 7.751, expedida pelo CRM/ES em 18.12.2003 e do CPF nº 084.855.307-13, nascida em 26.08.79, filha de Sperandio Reinaldo Del Caro e Angela Maria Motta Del Caro, residente na Rua Francisco Segovia, nº 100, Fradinhos – Vitória/ES, CEP: 29042-430 e,

ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 12.887, expedida pelo CRM/ES em 25.07.2014 e do CPF nº 134.420.707-32, nascida em 02.04.90, na cidade de Vitória/ES, filha de Durval Albert Barbosa Lima e Rosanea Teixeira, residente na Rua Itaciba, nº 135, apto. 1106, Torre A, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-280,



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

KAMILA POMPERMAIER PESSIONILIO, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 14.057, expedida pelo CRM/ES em 16.06.2016 e do CPF nº 121.914.057-03, nascida em 17.08.92, na cidade de Linhares/ES, filha de Carlos Alberto Pessinilio e Lucineia Pompermaier Pessinilio, residente na Rua Milthor de Oliveira Fernandes, nº 50, apto. 201, Bloco B, Jardim Camburi – Vitória/ES, CEP: 29090-760 e,

SUELLEN PIMENTEL DE BARROS, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 13.857, expedida pelo CRM/ES em 18.12.2015 e do CPF nº 101.728.447-46, nascida em 03.12.91, na cidade de Manaus/AM, filha de Cleosvaldo Monteiro de Barros e Celly Dejanira Protazio Pimentel, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 2600, apto. 1501, torre B, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-010, únicos componentes da sociedade limitada denominada **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.723/0001-00 e com registro na JUCEES sob o nº 32202.559.099 em 16.04.2019; Resolvem promover a consolidação do contrato social ratificando todas as cláusulas alteradas.

CLÁUSULA 1ª – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com sede na Rua Moema, nº 25, Sl. 1809, Ed. The Point Offices, Divino Espírito Santo – Vila Velha/ES, CEP: 29107-250, sob a denominação social de **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA** e tem como nome de fantasia **CORAÇÕES PEDIÁTRICOS**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem como objetivo social:

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;

000066 

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade teve inicio de suas atividades em 16.04.2019.

CLÁUSULA 4ª - O capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que já foram totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, proporcionalmente a participação de cada um na sociedade, conforme distribuição abaixo:

KARLA LOUREIRO LOSS	9,10%	R\$ 2.730,00
SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE	9,09%	R\$ 2.727,00
DANIELLE LOPES ROCHA	9,09%	R\$ 2.727,00
ANDRÉ SILVEIRA LOSS	9,09%	R\$ 2.727,00
VITOR MENEZES TORRES	9,09%	R\$ 2.727,00
GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA	9,09%	R\$ 2.727,00
CRISLANE BELISARIO AMBROZIM	9,09%	R\$ 2.727,00
CARLA MOTTA DEL CARO	9,09%	R\$ 2.727,00
ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA	9,09%	R\$ 2.727,00
SUELLEN PIMENTEL DE BARROS	9,09%	R\$ 2.727,00
KAMILA POMPERMAIER PESSIMILIO	9,09%	R\$ 2.727,00
TOTAL:	100,00%	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **ANDRÉ SILVEIRA LOSS**, que terá plenos poderes para fazer uso da denominação social, objetivando exclusivamente os interesses da sociedade, podendo assinar todos os documentos da empresa separadamente, ressalvando o disposto no parágrafo único desta cláusula, firmando ainda, quaisquer documentos e compromissos; todavia, a denominação social não poderá ser usada em negócios alheios e estranhos aos interesses sociais tais como: prestar avais, fianças ou outras

000067 *N*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

garantias em favor de terceiros ou dos próprios quotistas sob pena de nulidade absoluta em relação ao feito.

PARÁGRAFO ÚNICO: Resolve-se que o sócio, mesmo em caráter particular, não poderá prestar quaisquer garantias (aval, fiança, etc.) a favor de terceiros ou a quem quer que seja, inclusive a amigos e parentes.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros apurados em balanço, serão mantidos em conta de reserva de lucros, até que os sócios deliberem sobre sua destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se optando pela distribuição de lucros, esta se dará proporcionalmente ao total dos serviços executados por cada um na sociedade, podendo realizar antecipações se essas existirem.

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

CLÁUSULA 10^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11^a - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O quotista pretenso a desligar-se da empresa deverá comunicar, por escrito, o fato aos outros sócios que, observado o disposto neste artigo, terão 30 (trinta) dias para decidir se adquirem ou não suas quotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Decorrido o prazo do parágrafo anterior, se os quotistas não quiserem adquirir tais quotas, deverão imediatamente, e obrigatoriamente, autorizar por escrito ao sócio retirante, a efetuar a alienação a quaisquer terceiros interessados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor das quotas e da participação em direitos e patrimônio da sociedade, do sócio retirante, deverá ser apurado por auditoria externa na data da venda.

CLÁUSULA 12^a – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, as quais deverão ser convocadas pelas administradoras observando o disposto no artigo 1.010 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 13^a - A responsabilidade de cada sócia é pessoal e intransferível por se tratar de profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da empresa.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 14^a - Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer um dos quotistas, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido, ou interditado, caso não haja nenhum impedimento legal para esses. Se o sucessor ou sucessores não puderem ou não quiserem continuar na sociedade, ainda assim ela não se dissolverá, mas os haveres do falecido ou interditado serão apurados em balanço que se dará imediatamente e serão pagos pelos quotistas remanescentes em até 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas. Trimestralmente, as prestações serão reajustadas tomando por base o maior índice de reajuste vigente, à época, fixado pelo governo, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias do falecimento ou interdição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o falecimento ou interdição ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da realização do último balanço, poderá este ser tomado como base para o pagamento dos haveres do falecido ou interditado, observando a participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na apuração dos haveres do falecido ou interditado far-se-á uma dedução de 5% (cinco por cento) sobre os créditos da firma porventura existentes com terceiros ou clientes para cobrir possíveis prejuízos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os herdeiros do sócio falecido, ou interditado, quiserem retirar-se da sociedade, resolvendo continuar por conta própria a exploração do objeto da sociedade, a apuração de seus haveres ocorrerá de conformidade com as determinações desta cláusula.

CLÁUSULA 15^a - No caso de dissolução da sociedade será feito a avaliação patrimonial os quais serão entregues aos sócios da empresa na proporção da participação de cada um no capital social.

000070

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

CLÁUSULA 16ª - Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes, e, se ainda prevalecer quaisquer dúvidas, as partes elegem o fôro da Comarca de Vila Velha/ES para dirimi-las.

E por estarem assim justos e acordados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente instrumento em todos os seus termos e o fazem pela assinatura do presente em via única de igual teor e forma.

Vila Velha/ES, 22 de Fevereiro de 2021.

KARLA LOUREIRO LOSS

SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE

DANIELLE LOPES ROCHA

ANDRÉ SILVEIRA LOSS

VITOR MENEZES TORRES

CRISLANE BELISARIO AMBROZIM

CARLA MOTTA DEL CARO

ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA

SUELLEN PIMENTEL DE BARROS

KAMILA POMPERMAIER PESSIMILIO

GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA

000071



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 13 de 13

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03148480708	SONIA MARIA ALVES ANDRADE
05151307452	VITOR MENEZES TORRES
08485530713	CARLA MOTTA DEL CARO
10141247789	KARLA LOUREIRO LOSS
10172844746	SUELLEN PIMENTEL DE BARROS
11671397711	GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA
12191405703	KAMILA POMPERMAIER PESSIMILIO
12226241760	CRISLANE BELISARIO AMBROZIM
12435375743	ANDRE SILVEIRA LOSS
13442070732	ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA
26794739810	DANIELLE LOPES ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2021 07:24 SOB N° 20210178892.

PROTOCOLO: 210178892 DE 26/02/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101347411. CNPJ DA SEDE: 33379723000100.

NIRE: 32202559099. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2021.

CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



PAULO CEZAR JUFFO

SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000072

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**


KARLA LOUREIRO LOSS, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 009010, expedida em 16.04.14, portadora da Carteira de Identidade nº 53872545-X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 101.412.477-89, nascida em 30.10.83, na cidade de São Gabriel da Palha/ES, filha de Carlos Estevão Possato Almeida e Ana Luiza Loureiro Almeida, residente na Rua Maranhão, nº 95, apto. 202, Ed. Lausanne, Praia da Costa – Vila Velha/ES, CEP: 29101-340,





SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 5645, expedida em 16.12.02, portadora da Carteira de Identidade nº 1.759.916, expedida pela SPTC/ES e do CPF nº 031.484.807-08, nascida em 02.02.71, na cidade de Valença/BA, filha de Olindino Andrade e Helena Alves dos Santos Andrade, residente na Rua Washington Luiz, nº 49, térreo, Centro – Vitória/ES, CEP: 29015-390,




DANIELLE LOPES ROCHA, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 9750, expedida em 24.04.09, portadora da Carteira de Identidade nº 22176617-0, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 267.947.398-10, nascida em 07.10.75, na cidade de São Paulo/SP, filha de Cláudio Lopes Rocha e Nancy Alcantarilla Rocha, residente na Rua Carlos Niccolletti Madeira, nº 60, apto. 1301, Barro Vermelho - Vitória/ES, CEP: 29057-520,




ANDRÉ SILVEIRA LOSS, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 12341, expedida em 01.02.19, portador da Carteira de Identidade nº 14379318, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 124.353.757-43, nascido em 13.01.88, na cidade de Itaguaçu/ES, filho de João Carlos Loss e Vanda Lúcia Silveira Loss, residente na Rua Julia Lacourt Penna, nº 190, Edif. Bariloche, apto. 702, Jardim Camburi – Vitória/ES, CEP: 29090-210,


Sônia

000073

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**


VITOR MENEZES TORRES, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 010020/ES, expedida em 22.12.09, portador da Carteira de Identidade nº 2000001031834, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 051.513.074-52, nascido em 02.03.85, na cidade de Maceió/AL, filho de Luiz Daniel da Fraga Torres e Maria Florismar Menezes Torres, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1400, apto. 402, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-010,

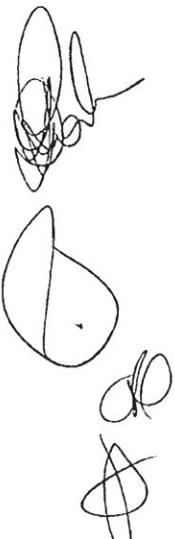

GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade nº 11.138, expedida pelo CRM/ES em 22.12.2011 e do CPF nº 116.713.977-11, nascido em 27.11.86, na cidade de Vitória/ES, filho de Francisco de Assis Lima e Dirleida Pena Vila Lima, residente na Rua Fortunato, nº 252, apto. 93, Vila Buarque – São Paulo/SP, CEP: 01224-030,


CRISLANE BELISARIO AMBROZIM, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 11.214, expedida pelo CRM/ES em 15.02.2019 e do CPF nº 122.262.417-60, nascida em 17.07.88, na cidade de Afonso Cláudio/ES, filha de Antônio Belisario e Drucidia Ambrozim Belisario, residente na Av. José Martinuzzo, nº 65, Centro – Brejetuba/ES, CEP: 29630-000,


CARLA MOTTA DEL CARO, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 7.751, expedida pelo CRM/ES em 18.12.2003 e do CPF nº 084.855.307-13, nascida em 26.08.79, filha de Sperandio Reinaldo Del Caro e Angela Maria Motta Del Caro, residente na Rua Francisco Segovia, nº 100, Fradinhos – Vitória/ES, CEP: 29042-430 e,

000074

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**


ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 12.887, expedida pelo CRM/ES em 25.07.2014 e do CPF nº 134.420.707-32, nascida em 02.04.90, na cidade de Vitória/ES, filha de Durval Albert Barbosa Lima e Rosanea Teixeira, residente na Rua Itaciba, nº 135, apto. 1106, Torre A, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-280, únicos componentes da sociedade limitada denominada **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.723/0001-00, estabelecida na Av. Carlos Gomes de Sá, nº 335, Sala 101, Mata da Praia - Vitória/ES, CEP: 29066-040, **RESOLVEM** alterar seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32202.559.099 em 16.04.2019 e alteração contratual posterior, e por fim, elaborar Contrato Consolidado incorporando todas as disposições vigentes até a presente data da seguinte forma:


A – DAS ALTERAÇÕES ORA REALIZADAS


1^a) Resolve-se alterar o endereço da empresa para: Rua Moema, nº 25, Sl. 1809, Ed. The Point Offices, Divino Espírito Santo – Vila Velha/ES, CEP: 29107-250.


2^a) Altera-se o objetivo social da empresa para:


Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;


Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;


Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;


Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos.

B – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

KARLA LOUREIRO LOSS, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 009010, expedida em 16.04.14, portadora da Carteira de Identidade nº 53872545-X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 101.412.477-89, nascida em 30.10.83, na cidade de São Gabriel da Palha/ES, filha de Carlos Estevão Possato Almeida e Ana Luiza Loureiro Almeida, residente na Rua Maranhão, nº 95, apto. 202, Ed. Lausanne, Praia da Costa – Vila Velha/ES, CEP: 29101-340,

SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 5645, expedida em 16.12.02, portadora da Carteira de Identidade nº 1.759.916, expedida pela SPTC/ES e do CPF nº 031.484.807-08, nascida em 02.02.71, na cidade de Valença/BA, filha de Olindino Andrade e Helena Alves dos Santos Andrade, residente na Rua Washington Luiz, nº 49, térreo, Centro – Vitória/ES, CEP: 29015-390,

DANIELLE LOPES ROCHA, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 9750, expedida em 24.04.09, portadora da Carteira de Identidade nº 22176617-0, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 267.947.398-10, nascida em 07.10.75, na cidade de São Paulo/SP, filha de Cláudio Lopes Rocha e

000070

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

Nancy Alcantarilla Rocha, residente na Rua Carlos Niccoletti Madeira, nº 60, apto. 1301, Barro Vermelho - Vitória/ES, CEP: 29057-520,


ANDRÉ SILVEIRA LOSS, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 12341, expedida em 01.02.19, portador da Carteira de Identidade nº 14379318, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 124.353.757-43, nascido em 13.01.88, na cidade de Itaguaçu/ES, filho de João Carlos Loss e Vanda Lúcia Silveira Loss, residente na Rua Julia Lacourt Penna, nº 190, Edif. Bariloche, apto. 702, Jardim Camburi – Vitória/ES, CEP: 29090-210,


VITOR MENEZES TORRES, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 010020/ES, expedida em 22.12.09, portador da Carteira de Identidade nº 2000001031834, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 051.513.074-52, nascido em 02.03.85, na cidade de Maceió/AL, filho de Luiz Daniel da Fraga Torres e Maria Florismar Menezes Torres, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1400, apto. 402, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-010,


GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade nº 11.138, expedida pelo CRM/ES em 22.12.2011 e do CPF nº 116.713.977-11, nascido em 27.11.86, na cidade de Vitória/ES, filho de Francisco de Assis Lima e Dirleida Pena Vila Lima, residente na Rua Fortunato, nº 252, apto. 93, Vila Buarque – São Paulo/SP, CEP: 01224-030,


CRISLANE BELISARIO AMBROZIM, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 11.214, expedida pelo CRM/ES em 15.02.2019 e do CPF nº 122.262.417-60, nascida em 17.07.88, na cidade de Afonso Cláudio/ES, filha de Antônio Belisario e Drucidia Ambrozim Belisario, residente na Av. José Martinuzzo, nº 65, Centro – Brejetuba/ES, CEP: 29630-000,

000077

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**


CARLA MOTTA DEL CARO, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 7.751, expedida pelo CRM/ES em 18.12.2003 e do CPF nº 084.855.307-13, nascida em 26.08.79, filha de Sperandio Reinaldo Del Caro e Angela Maria Motta Del Caro, residente na Rua Francisco Segovia, nº 100, Fradinhos – Vitória/ES, CEP: 29042-430 e,


ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 12.887, expedida pelo CRM/ES em 25.07.2014 e do CPF nº 134.420.707-32, nascida em 02.04.90, na cidade de Vitória/ES, filha de Durval Albert Barbosa Lima e Rosanea Teixeira, residente na Rua Itaciba, nº 135, apto. 1106, Torre A, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-280, únicos componentes da sociedade limitada denominada **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.723/0001-00 e com registro na JUCEES sob o nº 32202.559.099 em 16.04.2019; Resolvem promover a consolidação do contrato social ratificando todas as cláusulas alteradas.


CLÁUSULA 1ª – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com sede na Rua Moema, nº 25, Sl. 1809, Ed. The Point Offices, Divino Espírito Santo – Vila Velha/ES, CEP: 29107-250, sob a denominação social de **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA** e tem como nome de fantasia **CORAÇÕES PEDIÁTRICOS**.


CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem como objetivo social:


Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;


Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;

Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos.

CLÁUSULA 3^a - A sociedade teve inicio de suas atividades em 16.04.2019.

CLÁUSULA 4^a - O capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que já foram totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, proporcionalmente a participação de cada um na sociedade, conforme distribuição abaixo:

KARLA LOUREIRO LOSS	11,12%	R\$ 3.336,00
SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE	11,11%	R\$ 3.333,00
DANIELLE LOPES ROCHA	11,11%	R\$ 3.333,00
ANDRÉ SILVEIRA LOSS	11,11%	R\$ 3.333,00
VITOR MENEZES TORRES	11,11%	R\$ 3.333,00
GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA	11,11%	R\$ 3.333,00
CRISLANE BELISARIO AMBROZIM	11,11%	R\$ 3.333,00
CARLA MOTTA DEL CARO	11,11%	R\$ 3.333,00
<u>ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA</u>	11,11%	R\$ 3.333,00
 <i>Karla</i>		
 <i>Sônia</i>		
TOTAL:	100,00%	R\$ 30.000,00

000079

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

CLÁUSULA 5^a - A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **ANDRÉ SILVEIRA LOSS**, que terá plenos poderes para fazer uso da denominação social, objetivando exclusivamente os interesses da sociedade, podendo assinar todos os documentos da empresa separadamente, ressalvando o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, firmando ainda, quaisquer documentos e compromissos; todavia, a denominação social não poderá ser usada em negócios alheios e estranhos aos interesses sociais tais como: prestar avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros ou dos próprios quotistas sob pena de nulidade absoluta em relação ao feito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Resolve-se que o sócio, mesmo em caráter particular, não poderá prestar quaisquer garantias (aval, fiança, etc.) a favor de terceiros ou a quem quer que seja, inclusive a amigos e parentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício da administração da sociedade não será remunerado, sob qualquer forma.

CLÁUSULA 6^a - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros apurados em balanço, serão mantidos em conta de reserva de lucros, até que os sócios deliberem sobre sua destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se optando pela distribuição de lucros, esta se dará proporcionalmente ao total dos serviços executados por cada um na sociedade, podendo realizar antecipações se essas existirem.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

CLÁUSULA 7^a - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 8^a - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 9^a - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11^a - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O quotista pretenso a desligar-se da empresa deverá comunicar, por escrito, o fato aos outros sócios que, observado o disposto neste artigo, terão 30 (trinta) dias para decidir se adquirem ou não suas quotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Decorrido o prazo do parágrafo anterior, se os quotistas não quiserem adquirir tais quotas, deverão imediatamente, e obrigatoriamente, autorizar por escrito ao sócio retirante, a efetuar a alienação a quaisquer terceiros interessados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor das quotas e da participação em direitos e patrimônio da sociedade, do sócio retirante, deverá ser apurado por auditoria externa na data da venda.

CLÁUSULA 12^a – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, as quais deverão ser convocadas pelas administradoras observando o disposto no artigo 1.010 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 13^a - A responsabilidade de cada sócia é pessoal e intransferível por se tratar de profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

000032

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

CLÁUSULA 14^a - Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer um dos quotistas, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido, ou interditado, caso não haja nenhum impedimento legal para esses. Se o sucessor ou sucessores não puderem ou não quiserem continuar na sociedade, ainda assim ela não se dissolverá, mas os haveres do falecido ou interditado serão apurados em balanço que se dará imediatamente e serão pagos pelos quotistas remanescentes em até 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas. Trimestralmente, as prestações serão reajustadas tomando por base o maior índice de reajuste vigente, à época, fixado pelo governo, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias do falecimento ou interdição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o falecimento ou interdição ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da realização do último balanço, poderá este ser tomado como base para o pagamento dos haveres do falecido ou interditado, observando a participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na apuração dos haveres do falecido ou interditado far-se-á uma dedução de 5% (cinco por cento) sobre os créditos da firma porventura existentes com terceiros ou clientes para cobrir possíveis prejuízos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os herdeiros do sócio falecido, ou interditado, quiserem retirar-se da sociedade, resolvendo continuar por conta própria a exploração do objeto da sociedade, a apuração de seus haveres ocorrerá de conformidade com as determinações desta cláusula.

Karen
Silma
CLÁUSULA 15^a - No caso de dissolução da sociedade será feito a avaliação patrimonial os quais serão entregues aos sócios da empresa na proporção da participação de cada um no capital social.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

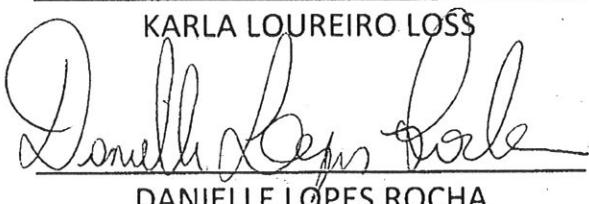
CLÁUSULA 16^a - Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes, e, se ainda prevalecer quaisquer dúvidas, as partes elegem o fôro da Comarca de Vila Velha/ES para dirimi-las.

E por estarem assim justos e acordados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente instrumento em todos os seus termos e o fazem pela assinatura do presente em via única de igual teor e forma.

Vila Velha/ES, 14 de Outubro de 2020.

Karla Loureiro Loss

KARLA LOUREIRO LOSS



DANIELLE LOPES ROCHA

Sônia Maria Alves Andrade

SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE

André Silveira Loss

ANDRÉ SILVEIRA LOSS

Vitor Menezes Torres

VITOR MENEZES TORRES

Crislane B. Ambrozim

CRISLANE BELISARIO AMBROZIM

Carla Motta Del Caro

CARLA MOTTA DEL CARO

Ana Luiza Teixeira Albert Lima

ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA

Gabriel Francisco Pena Vila Lima

GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2020 12:14 SOB N° 20200779958.
PROTOCOLO: 200779958 DE 22/10/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005141214. CNPJ DA SEDE: 33379723000100.

NIRE: 32202559099. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2020.

CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



PAULO CEZAR JUFFO

SECRETÁRIO-GERAL

www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000034

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

KARLA LOUREIRO LOSS, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 009010, expedida em 16.04.14, portadora da Carteira de Identidade nº 53872545-X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 101.412.477-89, nascida em 30.10.83, na cidade de São Gabriel da Palha/ES, filha de Carlos Estevão Possato Almeida e Ana Luiza Loureiro Almeida, residente na Rua Maranhão, nº 95, apto. 202, Ed. Lausanne, Praia da Costa – Vila Velha/ES, CEP: 29101-340,

SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 5645, expedida em 16.12.02, portadora da Carteira de Identidade nº 1.759.916, expedida pela SPTC/ES e do CPF nº 031.484.807-08, nascida em 02.02.71, na cidade de Valença/BA, filha de Olindino Andrade e Helena Alves dos Santos Andrade, residente na Rua Washington Luiz, nº 49, térreo, Centro – Vitória/ES, CEP: 29015-390,

DANIELLE LOPES ROCHA, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 9750, expedida em 24.04.09, portadora da Carteira de Identidade nº 22176617-0, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 267.947.398-10, nascida em 07.10.75, na cidade de São Paulo/SP, filha de Cláudio Lopes Rocha e Nancy Alcantarilla Rocha, residente na Rua Carlos Niccolletti Madeira, nº 80, apto. 1301, Ed. Montreal, Barro Vermelho Vitória/ES, CEP: 29057-520,

ANDRÉ SILVEIRA LOSS, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 12341, expedida em 01.02.19, portador da Carteira de Identidade nº 14379318, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 124.353.757-43, nascido em 13.01.88, na cidade de Itaguaçu/ES, filho de João Carlos Loss e Vanda Lúcia Silveira Loss, residente na Dr Moacyr Gonçalves, nº 119, Ed. King David, apto. 201, Jardim da Penha – Vitória/ES, CEP: 29060-445 e,

VITOR MENEZES TORRES, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 010020/ES, expedida em 22.12.09, portador da Carteira de Identidade nº 2000001031834, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 051.513.074-52, nascido em 02.03.85, na cidade de Maceió/AL, filho de Luiz Daniel da Fraga Torres e Maria Florismar Menezes Torres, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1400, apto. 402, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-010, únicos componentes da sociedade limitada denominada **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.723/0001-00, estabelecida na Av. Carlos Gomes de Sá, nº 335, Sala 101, Mata da Praia - Vitória/ES, CEP: 29066-040,

Sônia

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 11:03 SOB N° 20192706683.
PROTOCOLO: 192706683 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000398055. NIRE: 32202559099.
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 29/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

RESOLVEM alterar seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32202.559.099 em 16.04.2019 e por fim, elaborar Contrato Consolidado incorporando todas as disposições vigentes até a presente data da seguinte forma:

A – DAS ALTERAÇÕES ORA REALIZADAS

1^a) Resolve-se admitir na sociedade **GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade nº 11.138, expedida pelo CRM/ES em 22.12.2011 e do CPF nº 116.713.977-11, nascido em 27.11.86, na cidade de Vitória/ES, filho de Francisco de Assis Lima e Dirleida Pena Vila Lima, residente na Rua Fortunato, nº 252, apto. 93, Vila Buarque – São Paulo/SP, CEP: 01224-030; **CRISLANE BELISARIO AMBROZIM**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 11.214, expedida pelo CRM/ES em 15.02.2019 e do CPF nº 122.262.417-60, nascida em 17.07.88, na cidade de Afonso Cláudio/ES, filha de Antônio Belisario e Drucidia Ambrozim Belisario, residente na Rua Artur Prado, nº 433, apto. 1410, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP: 01322-000; **CARLA MOTTA DEL CARO**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 7.751, expedida pelo CRM/ES em 18.12.2003 e do CPF nº 084.855.307-13, nascida em 26.08.79, filha de Sperandio Reinaldo Del Caro e Angela Maria Motta Del Caro, residente na Rua Francisco Segovia, nº 100, Fradinhos – Vitória/ES, CEP: 29042-430; **ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 12.887, expedida pelo CRM/ES em 25.07.2014 e do CPF nº 134.420.707-32, nascida em 02.04.90, na cidade de Vitória/ES, filha de Durval Albert Barbosa Lima e Rosanea Teixeira, residente na Rua Itaciba, nº 135, apto. 1106, Torre A, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-280.

2^a) A sócia remanescente **KARLA LOUREIRO LOSS** acima qualificada, cede e transfere parte de suas quotas, a título de vendas, ou seja, 666 (seiscentas e sessenta e seis) quotas, no valor total de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais) para os sócios **GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA**, **CRISLANE BELISARIO AMBROZIM**, **CARLA MOTTA DEL CARO** e **ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA** admitidos nesta alteração contratual, e os sócios remanescentes também acima qualificados **SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE**, **DANIELLE LOPES ROCHA**, **ANDRE SILVEIRA LOSS** e **VITOR MENEZES TORRES** cede e transfere a título de vendas, parte de suas quotas, ou seja 666,75 (seiscentas e sessenta e seis e setenta e cinco) quotas, no valor total de R\$ 666,75 (seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco) quotas, no valor total de R\$ 666,75 (seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco).

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 11:03 SOB N° 20192706683.
PROTOCOLO: 192706683 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000398055. NIRE: 32202559099.
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 29/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

cinco centavos) também para os sócios **GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA**, **CRISLANE BELISARIO AMBROZIM**, **CARLA MOTTA DEL CARO** e **ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA** admitidos nesta alteração contratual.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Tanto aos sócios cedentes e quanto aos sócios adquirentes, dão-se mútua, plena e geral quitacão sobre as quotas transferidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com as alterações havidas, o capital social já integralizado, fica assim distribuído entre os atuais quotistas:

KARLA LOUREIRO LOSS	11,12%	R\$ 3.336,00
SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE	11,11%	R\$ 3.333,00
DANIELLE LOPES ROCHA	11,11%	R\$ 3.333,00
ANDRÉ SILVEIRA LOSS	11,11%	R\$ 3.333,00
VITOR MENEZES TORRES	11,11%	R\$ 3.333,00
GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA	11,11%	R\$ 3.333,00
CRISLANE BELISARIO AMBROZIM	11,11%	R\$ 3.333,00
CARLA MOTTA DEL CARO	11,11%	R\$ 3.333,00
<u>ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA</u>	<u>11,11%</u>	<u>R\$ 3.333,00</u>
TOTAL:	100,00%	R\$ 30.000,00

3º) Altera-se a cláusula da administração da sociedade de seguinte forma: A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **ANDRÉ SILVEIRA LOSS**, que terá plenos poderes para fazer uso da denominação social, objetivando exclusivamente os interesses da sociedade, podendo assinar todos os documentos da empresa separadamente, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, firmando, ainda, quaisquer documentos e compromissos, todavia, a denominação social não poderá ser usada em negócios alheios e estranhos aos interesses sociais tais como: prestar avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros ou dos próprios quotistas sob pena de nulidade absoluta em relação ao feito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Resolve-se que o sócio, mesmo em caráter particular não poderá prestar quaisquer garantias (aval, fiança, etc.) a favor de terceiros ou a quem quer que seja, inclusive a amigos e parentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 11:03 SOB N° 20192706683.
PROTOCOLO: 192706683 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000398055. NIRE: 32202559099.
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 29/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício da administração da sociedade não será remunerado sob qualquer forma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

B – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

KARLA LOUREIRO LOSS, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 009010, expedida em 16.04.14, portadora da Carteira de Identidade nº 53872545-X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 101.412.477-89, nascida em 30.10.83, na cidade de São Gabriel da Palha/ES, filha de Carlos Estevão Possato Almeida e Ana Luiza Loureiro Almeida, residente na Rua Maranhão, nº 95, apto. 202, Ed. Lausanne, Praia da Costa – Vila Velha/ES, CEP: 29101-340,

SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 5645, expedida em 16.12.02, portadora da Carteira de Identidade nº 1.759.916, expedida pela SPTC/ES e do CPF nº 031.484.807-08, nascida em 02.02.71, na cidade de Valença/BA, filha de Olindino Andrade e Helena Alves dos Santos Andrade, residente na Rua Washington Luiz, nº 49, térreo, Centro – Vitória/ES, CEP: 29015-390,

DANIELLE LOPES ROCHA, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 9750, expedida em 24.04.09, portadora da Carteira de Identidade nº 22176617-0, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 267.947.398-10, nascida em 07.10.75, na cidade de São Paulo/SP, filha de Cláudio Lopes Rocha e Nancy Alcantarilla Rocha, residente na Rua Carlos Niccolletti Madeira, nº 80, apto. 1301, Ed. Montreal, Barro Vermelho Vitória/ES, CEP: 29057-520,

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 11:03 SOB N° 20192706683.
PROTOCOLO: 192706683 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000398055. NIPE: 32202559099.
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 29/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

000088

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

ANDRÉ SILVEIRA LOSS, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 12341, expedida em 01.02.19, portador da Carteira de Identidade nº 14379318, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 124.353.757-43, nascido em 13.01.88, na cidade de Itaguaçu/ES, filho de João Carlos Loss e Vanda Lúcia Silveira Loss, residente na Dr Moacyr Gonçalves, nº 119, Ed. King David, apto. 201, Jardim da Penha – Vitória/ES, CEP: 29060-445,

VITOR MENEZES TORRES, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 010020/ES, expedida em 22.12.09, portador da Carteira de Identidade nº 2000001031834, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 051.513.074-52, nascido em 02.03.85, na cidade de Maceió/AL, filho de Luiz Daniel da Fraga Torres e Maria Florismar Menezes Torres, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1400, apto. 402, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-010,

GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Carteira de Identidade nº 11.138, expedida pelo CRM/ES em 22.12.2011 e do CPF nº 116.713.977-11, nascido em 27.11.86, na cidade de Vitória/ES, filho de Francisco de Assis Lima e Dirleida Pena Vila Lima, residente na Rua Fortunato, nº 252, apto. 93, Vila Buarque – São Paulo/SP, CEP: 01224-030,

CRISLANE BELISARIO AMBROZIM, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 11.214, expedida pelo CRM/ES em 15.02.2019 e do CPF nº 122.262.417-60, nascida em 17.07.88, na cidade de Afonso Cláudio/ES, filha de Antônio Belisario e Drucidia Ambrozim Belisario, residente na Rua Artur Prado, nº 433, apto. 1410, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP: 01322-000,

CARLA MOTTA DEL CARO, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 7.751, expedida pelo CRM/ES em 18.12.2003 e do CPF nº 084.855.307-13, nascida em 26.08.79, filha de Sperandio Reinaldo Del Caro e Angela Maria Motta Del Caro, residente na Rua Francisco Segovia, nº 100, Fradinhos – Vitória/ES, CEP: 29042-430 e,

ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 12.887, expedida pelo CRM/ES em 25.07.2014 e do CPF nº 134.420.707-32, nascida em 02.04.90, na cidade de Vitória/ES, filha de Durval Albert Barbosa Lima e Rosanea Teixeira, residente na Rua Itaciba, nº 135, apto. 1106, Torre A, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-280, únicos componentes da sociedade limitada denominada **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES**

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 11:03 SOB N° 20192706683.
PROTOCOLO: 192706683 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000398055. NIRE: 32202559099.
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 29/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

PEDIÁTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.723/0001-00 e com registro na JUCEES sob o nº 32202.559.099 em 16.04.2019; Resolvem promover a consolidação do contrato social ratificando todas as cláusulas alteradas.

CLÁUSULA 1ª – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com sede na Av. Carlos Gomes de Sá, nº 335, Sala 101, Mata da Praia - Vitória/ES, CEP: 29066-040, sob a denominação social de **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA** e tem como nome de fantasia **CORAÇÕES PEDIÁTRICOS**.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá como objetivo social:

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade teve inicio de suas atividades em 16.04.2019.

CLÁUSULA 4ª - O capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que já foram totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, proporcionalmente a participação de cada um na sociedade, conforme distribuição abaixo:

KARLA LOUREIRO LOSS	11,12%	R\$ 3.336,00
SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE	11,11%	R\$ 3.333,00
DANIELLE LOPES ROCHA	11,11%	R\$ 3.333,00
ANDRÉ SILVEIRA LOSS	11,11%	R\$ 3.333,00
VITOR MENEZES TORRES	11,11%	R\$ 3.333,00
GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA	11,11%	R\$ 3.333,00
CRISLANE BELISARIO AMBROZIM	11,11%	R\$ 3.333,00
CARLA MOTTA DEL CARO	11,11%	R\$ 3.333,00
ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA	11,11%	R\$ 3.333,00
TOTAL:	100,00%	R\$ 30.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 11:03 SOB N° 20192706683.
PROTOCOLO: 192706683 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000398055. NIRE: 32202559099.
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 29/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

000000

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

CLÁUSULA 5^a - A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **ANDRÉ SILVEIRA LOSS**, que terá plenos poderes para fazer uso da denominação social, objetivando exclusivamente os interesses da sociedade, podendo assinar todos os documentos da empresa separadamente, ressalvando o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, firmando ainda, quaisquer documentos e compromissos; todavia, a denominação social não poderá ser usada em negócios alheios e estranhos aos interesses sociais tais como: prestar avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros ou dos próprios quotistas sob pena de nulidade absoluta em relação ao feito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Resolve-se que o sócio, mesmo em caráter particular, não poderá prestar quaisquer garantias (aval, fiança, etc.) a favor de terceiros ou a quem quer que seja, inclusive a amigos e parentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício da administração da sociedade não será remunerado, sob qualquer forma.

CLÁUSULA 6^a - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros apurados em balanço, serão mantidos em conta de reserva de lucros, até que os sócios deliberem sobre sua destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se optando pela distribuição de lucros, esta se dará proporcionalmente ao total dos serviços executados por cada um na sociedade, podendo realizar antecipações se essas existirem.

CLÁUSULA 7^a - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 8^a - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 11:03 SOB N° 20192706683.
PROTOCOLO: 192706683 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000398055. NIRE: 32202559099.
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 29/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

000091

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

CLÁUSULA 9^a - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11^a - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O quotista pretenso a desligar-se da empresa deverá comunicar, por escrito, o fato aos outros sócios que, observado o disposto neste artigo, terão 30 (trinta) dias para decidir se adquirem ou não suas quotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Decorrido o prazo do parágrafo anterior, se os quotistas não quiserem adquirir tais quotas, deverão imediatamente, e obrigatoriamente, autorizar por escrito ao sócio retirante, a efetuar a alienação a quaisquer terceiros interessados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor das quotas e da participação em direitos e patrimônio da sociedade, do sócio retirante, deverá ser apurado por auditoria externa na data da venda.

CLÁUSULA 12^a - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, as quais deverão ser convocadas pelas administradoras observando o disposto no artigo 1.010 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 13^a - A responsabilidade de cada sócia é pessoal e intransferível por se tratar de profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas funções.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 11:03 SOB N° 20192706683.
PROTOCOLO: 192706683 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000398055. NIRE: 32202559099.
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 29/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

000092

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 14^a - Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer um dos quotistas, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido, ou interditado, caso não haja nenhum impedimento legal para esses. Se o sucessor ou sucessores não puderem ou não quiserem continuar na sociedade, ainda assim ela não se dissolverá, mas os haveres do falecido ou interditado serão apurados em balanço que se dará imediatamente e serão pagos pelos quotistas remanescentes em até 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas. Trimestralmente, as prestações serão reajustadas tomando por base o maior índice de reajuste vigente, à época, fixado pelo governo, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias do falecimento ou interdição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o falecimento ou interdição ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da realização do último balanço, poderá este ser tomado como base para o pagamento dos haveres do falecido ou interditado, observando a participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na apuração dos haveres do falecido ou interditado far-se-á uma dedução de 5% (cinco por cento) sobre os créditos da firma porventura existentes com terceiros ou clientes para cobrir possíveis prejuízos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os herdeiros do sócio falecido, ou interditado, quiserem retirar-se da sociedade, resolvendo continuar por conta própria a exploração do objeto da sociedade, a apuração de seus haveres ocorrerá de conformidade com as determinações desta cláusula.

CLÁUSULA 15^a - No caso de dissolução da sociedade será feito a avaliação patrimonial os quais serão entregues aos sócios da empresa na proporção da participação de cada um no capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 11:03 SOB N° 20192706683.
PROTOCOLO: 192706683 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000398055. NIRE: 32202559099.
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 29/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

000003

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA
CNPJ Nº 33.379.723/0001-00**

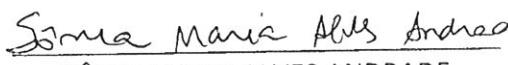
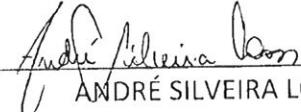
CLÁUSULA 16^a - Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes, e, se ainda prevalecer quaisquer dúvidas, as partes elegem o fôro da Comarca de Vitória/ES para dirimi-las.

E por estarem assim justos e acordados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente instrumento em todos os seus termos e o fazem pela assinatura do presente em via única de igual teor e forma.

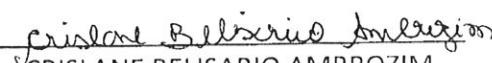
Vitória/ES, 14 de Janeiro de 2020.


Karla Loureiro Loss
 KARLA LOUREIRO LOSS

Danielle Lopes Rocha
 DANIELLE LOPES ROCHA

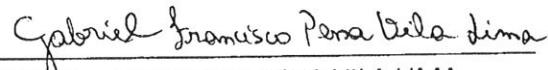

Sônia Maria Alves Andrade
 SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE

André Silveira Loss
 ANDRÉ SILVEIRA LOSS


Vitor Menezes Torres
 VITOR MENEZES TORRES


Crislane Belisário Ambrozim
 CRISLANE BELISARIO AMBROZIM


Carla Motta Del Caro
 CARLA MOTTA DEL CARO


Ana Luiza Teixeira
 ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA


Gabriel Francisco Pena Vila Lima
 GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 11:03 SOB N° 20192706683.
 PROTOCOLO: 192706683 DE 23/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000398055. NIRE: 32202559099.
 CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cesar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 29/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**

Karla
KARLA LOUREIRO LOSS, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 009010, portadora da Carteira de Identidade nº 53872545-X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 101.412.477-89, nascida em 30.10.83, na cidade de São Gabriel da Palha/ES, filha de Carlos Estevão Possato Almeida e Ana Luiza Loureiro Almeida, residente na Rua Maranhão, nº 95, apto. 202, Ed. Lausanne, Praia da Costa – Vila Velha/ES, CEP: 29101-340,

Sônia
SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 5645, portadora da Carteira de Identidade nº 1.759.916, expedida pela SPTC/ES e do CPF nº 031.484.807-08, nascida em 02.02.71, na cidade de Valença/BA, filha de Olindino Andrade e Helena Alves dos Santos Andrade, residente na Rua Washington Luiz, nº 49, térreo, Centro – Vitória/ES, CEP: 29015-390,

Danielle
DANIELLE LOPES ROCHA, brasileira, divorciada, médica, inscrita no CRM/ES sob o nº 9750, portadora da Carteira de Identidade nº 22176617-0, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 267.947.398-10, nascida em 07.10.75, na cidade de São Paulo/SP, filha de Cláudio Lopes Rocha e Nancy Alcantarilla Rocha, residente na Rua Carlos Niccoletti Madeira, nº 80, apto. 1301, Ed. Montreal, Barro Vermelho Vitória/ES, CEP: 29057-520,

André
ANDRÉ SILVEIRA LOSS, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 12341, portador da Carteira de Identidade nº 14379318, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 124.353.757-43, nascido em 13.01.88, na cidade de Itaguaçu/ES, filho de João Carlos Loss e Vanda Lúcia Silveira Loss, residente na Dr Moacyr Gonçalves, nº 119, Ed. King David, apto. 201, Jardim da Penha – Vitória/ES, CEP: 29060-445 e,

VITOR MENEZES TORRES, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CRM/ES sob o nº 010020/ES, portador da Carteira de Identidade nº 2000001031834, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 051.513.074-52, nascido em 02.03.85, na cidade de Maceió/AL, filho de Luiz Daniel da Fraga Torres e Maria Florismar Menezes Torres, residente na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1400, apto. 402, Praia de Itaparica – Vila Velha/ES, CEP: 29102-010, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito organizar uma sociedade limitada e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 16:21 SOB N° 32202559099.
PROTOCOLO: 192171178 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901742620. NIRE: 32202559099.
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/04/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000095

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**

Karla
Paulo
Sônia
Danielle
André
Vitor

CLÁUSULA 1^a - A sociedade girará sob o nome empresarial **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA** e terá sede e domicílio na Av. Carlos Gomes de Sá, nº 335, Sala 101, Mata da Praia – Vitória/ES, CEP: 29066-040.

CLÁUSULA 2^a - A sociedade terá como objetivo social:
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, podendo a critério dos sócios, este objetivo ser modificado ou ampliado.

CLÁUSULA 3^a - A empresa terá como nome de fantasia: **CORAÇÕES PEDIÁTRICOS**.

CLÁUSULA 4^a - A sociedade iniciará suas atividades logo após o registro da empresa nos órgãos competentes e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5^a - O capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que será integralizado à vista, em moeda corrente nacional no ato da assinatura desde contrato, proporcionalmente a participação de cada um na sociedade, conforme distribuição abaixo:

KARLA LOUREIRO LOSS	20%	R\$ 6.000,00
SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE	20%	R\$ 6.000,00
DANIELLE LOPES ROCHA	20%	R\$ 6.000,00
ANDRÉ SILVEIRA LOSS	20%	R\$ 6.000,00
VITOR MENEZES TORRES	20%	R\$ 6.000,00
TOTAL:	100%	R\$ 30.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 16:21 SOB N° 32202559099.
PROTOCOLO: 192171178 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901742620. NIRE: 32202559099.
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/04/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000096 *[Signature]*

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**

Karla Loureiro Loss

CLÁUSULA 6^a - A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia **KARLA LOUREIRO LOSS**, que terá plenos poderes para fazer uso da denominação social, objetivando exclusivamente os interesses da sociedade, podendo assinar todos os documentos da empresa separadamente, ressalvando o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, firmando ainda, quaisquer documentos e compromissos; todavia, a denominação social não poderá ser usada em negócios alheios e estranhos aos interesses sociais tais como: prestar avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros ou dos próprios quotistas sob pena de nulidade absoluta em relação ao feito.

Silvana

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Resolve-se que a sócia, mesmo em caráter particular, não poderão prestar quaisquer garantias (aval, fiança, etc.) a favor de terceiros ou a quem quer que seja, inclusive a amigos e parentes.

Willy

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício da administração da sociedade não será remunerado, sob qualquer forma.

CLÁUSULA 7^a - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os lucros apurados em balanço, serão mantidos em conta de reserva de lucros, até que os sócios deliberem sobre sua destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em se optando pela distribuição de lucros, esta se dará proporcionalmente ao total dos serviços executados por cada um na sociedade, podendo realizar antecipações se essas existirem.

CLÁUSULA 8^a - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 16:21 SOB N° 32202559099.
PROTOCOLO: 192171178 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901742620. NIPE: 32202559099.
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/04/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000097

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**

Karla
Paulo
Sônia
Wesley
Ch

CLÁUSULA 9^a - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10^a - A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 11^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12^a - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O quotista pretendo a desligar-se da empresa deverá comunicar, por escrito, o fato aos outros sócios que, observado o disposto neste artigo, terão 30 (trinta) dias para decidir se adquirem ou não suas quotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Decorrido o prazo do parágrafo anterior, se os quotistas não quiserem adquirir tais quotas, deverão imediatamente, e obrigatoriamente, autorizar por escrito ao sócio retirante, a efetuar a alienação a quaisquer terceiros interessados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor das quotas e da participação em direitos e patrimônio da sociedade, do sócio retirante, deverá ser apurado por auditoria externa na data da venda.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 16:21 SOB N° 32202559099.
PROTOCOLO: 192171178 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901742620. NIPE: 32202559099.
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/04/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000098

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**

CLÁUSULA 13^a – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, as quais deverão ser convocadas pelas administradoras observando o disposto no artigo 1.010 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 14^a - A responsabilidade de cada sócia é pessoal e intransferível por se tratar de profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 15^a - Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer um dos quotistas, a sociedade poderá continuar com o sucessor ou sucessores do falecido, ou interditado, caso não haja nenhum impedimento legal para esses. Se o sucessor ou sucessores não puderem ou não quiserem continuar na sociedade, ainda assim ela não se dissolverá, mas os haveres do falecido ou interditado serão apurados em balanço que se dará imediatamente e serão pagos pelos quotistas remanescentes em até 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas. Trimestralmente, as prestações serão reajustadas tomando por base o maior índice de reajuste vigente, à época, fixado pelo governo, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias do falecimento ou interdição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o falecimento ou interdição ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da realização do último balanço, poderá este ser tomado como base para o pagamento dos haveres do falecido ou interditado, observando a participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na apuração dos haveres do falecido ou interditado far-se-á uma dedução de 5% (cinco por cento) sobre os créditos da firma porventura existentes com terceiros ou clientes para cobrir possíveis prejuízos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 16:21 SOB N° 32202559099.
PROTOCOLO: 192171178 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901742620. NIRE: 32202559099.
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/04/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000099 /

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os herdeiros do sócio falecido, ou interditado, quiserem retirar-se da sociedade, resolvendo continuar por conta própria a exploração do objeto da sociedade, a apuração de seus haveres ocorrerá de conformidade com as determinações desta cláusula.

CLÁUSULA 16^a - No caso de dissolução da sociedade será feito a avaliação patrimonial os quais serão entregues aos sócios da empresa na proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA 17^a - Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes, e, se ainda prevalecer quaisquer dúvidas, as partes elegem o fôro da Comarca de Vitória/ES para dirimi-las.

E por estarem assim justos e acordados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente instrumento em todos os seus termos e o fazem pela assinatura do presente em via única de igual teor e forma.

Vitória/ES, 05 de Abril de 2019.

Karla Loureiro Loss

KARLA LOUREIRO LOSS

Sônia Maria Alves Andrade

SÔNIA MARIA ALVES ANDRADE

Danielle Lopes Rocha

DANIELLE LOPES ROCHA

André Silveira Loss

ANDRÉ SILVEIRA LOSS

Vitor Menezes Torres

VITOR MENEZES TORRES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 16:21 SOB N° 32202559099.
PROTÓCOLO: 192171178 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901742620. NIRE: 32202559099.
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 16/04/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000100 /



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.379.723/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2019	
NOME EMPRESARIAL CLINICA CARDIOLOGICA CORACOES PEDIATRICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORACOES PEDIATRICOS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MOEMA	NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA 1809 EDIF THE POINT OFFICES	
CEP 29.107-250	BAIRRO/DISTRITO DIVINO ESPIRITO SANTO	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO COPECARDIO@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 3324-9365/ (27) 9235-1537		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2021 às 14:21:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000101



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: CLINICA CARDIOLOGICA CORACOES PEDIATRICOS LTDA
CNPJ: 33.379.723/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:07 do dia 21/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2021.

Código de controle da certidão: **8D0C.A706.45AD.C12F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000102



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.379.723/0001-00

Razão Social: CLINICA CARD CORACOES PEDIATRICOS LTDA

Endereço: AVE CARLOS GOMES DE SA 335 / MATA DA PRAIA / VITORIA / ES/ 29066-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2021 a 11/09/2021

Certificação Número: 2021081301352929870829

Informação obtida em 18/08/2021 10:10:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000103 ✓



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20210000535485

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 33.379.723/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/08/2021**, válida até **16/11/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/08/2021.

Autenticação eletrônica: **0024.4D33.7820.8E44**

000104 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 97406/2021

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

Razao Social/Nome **CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA** Crc 683789 Situação: Ativo
CNPJ / CPF 33.379.723/0001-00

Inscrição Estadual/RG

Endereço 29107-250 - RUA MOEMA, 25 SALA 1809 EDIF THE POINT OFFICES
Bairro DIVINO ESPÍRITO SANTO Cidade Vila Velha Estado ES

VILA VELHA, 18 de Agosto de 2021

Esta Certidão é valida até: 18/09/2021

Data Geração: 18/08/2021

Data Emissão: 18/08/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação 2797678

Número da Certidão: 97406/2021

Controle: 683789

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/08/2021

000105



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA CARDIOLOGICA CORACOES PEDIATRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.379.723/0001-00

Certidão nº: 16271175/2021 ✓

Expedição: 21/05/2021, às 13:50:32 ✓

Validade: 16/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA CARDIOLOGICA CORACOES PEDIATRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.379.723/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
3860	33.379.723/0001-00	09/07/2019	09/07/2022
Razão Social	Nome Fantasia		
CLINICA CARDIOLOGICA CORACOES PEDIATRICOS LTDA	CORACOES PEDIATRICOS		
Endereço	Município / UF		CEP
RUA MOEMA, N 25, SL 1809 - DIVINO ESPÍRITO SANTO	VILA VELHA/ES		29107-250
Responsável Técnico	Classificação		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS
12341 - ANDRE SILVEIRA LOSS			

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CRM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 09/07/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. d36a550d8ffbfadecd876c37117c6193918f6a8e
Emitida eletronicamente via internet em **01/08/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-ES:
<http://www.crmes.org.br/>

00107



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ANDRE SILVEIRA LOSS** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sob o número 12341, desde 01/02/2019, estando quite com o exercício de 2021 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **PEDIATRIA - RQE N? 10699 (CARDIOLOGIA PEDIATRICA - RQE N? 11389)**.

Vitória, 28 de julho de 2021

Certidão emitida no dia 28 de julho de 2021. Válida até o dia 26 de setembro de 2021.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **Z547PM**.

000108



3860 - ES - DEFINITIVA - REGULAR

14:51

Corpo Clínico

Filtro da Pesquisa

Número do CRM:

Nome:

 Pesquisar
 Incluir Novo

Resultado da Pesquisa

Quantidade de médicos: 10

CRM	Vínculo	NJ	Nome	Data Entrada	PSMT	Remover
5645	Quotista	PF	SONIA MARIA ALVES ANDRADE	27/08/2021		
11138	Quotista	PF	GABRIEL FRANCISCO PENA VILA LIMA	04/03/2021		
12887	Quotista	PF	ANA LUIZA TEIXEIRA ALBERT LIMA	04/03/2021		
13857	Quotista	PF	SUELLEN PIMENTEL DE BARROS	04/03/2021		
12341	Quotista	PF	ANDRE SILVEIRA LOSS	09/07/2019		
10020	Quotista	PF	VITOR MENEZES TORRES	09/07/2019		
9750	Quotista	PF	DANIELLE LOPES ROCHA	09/07/2019		
7751	Quotista	PF	CARLA MOTTA DEL CARO	04/03/2021		
14057	Quotista	PF	KAMILA POMPERMAIER PESSIMILIO	04/03/2021		
11214	Quotista	PF	CRISLANE BELISARIO AMBROZIM	04/03/2021		

CLINICA CARDIOLOGICA CORACOES PEDIATRICOS LTDA

CNPJ 33.379.723/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

ATIVO

	2020	2019
CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	359.745,25	320.989,56
CAIXA	5.734,49	24.522,18
CAIXA	2.284,67	7.182,72
BANCO CONTA MOVIMENTO		
SICOOB	3.449,82	17.339,46
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	354.010,76	296.467,38
CLIENTES		
Alvanir Magda de Moura Bezerra	0,00	400,00
ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE ESPIRITO-SANTENSE - AEBES	1.181,40	0,00
CAROLINA BOECHAT SILVA DE MOURA	0,00	400,00
Eliza Maria Fernandes Pereira	0,00	350,00
INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	188.449,23	188.449,23
INSTITUTO GNOSIS	123.171,76	105.529,82
LPG DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	5.938,33	5.938,33
MAYTE THEBALDI PAIVA	0,00	400,00
SAMP DO ESP. SANTO. ASSITENCIA MED S/C	16.539,94	0,00
Soraya Carlos Mendes	650,00	0,00
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	601,66	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	15.155,25	0,00
SOCIEDADE EDUCACAO E GESTAO DE EXCELENCIA / VILA VELHA LTDA	2.323,19	0,00
NAO CIRCULANTE	8.328,77	9.328,77
IMOBILIZADO	8.328,77	9.328,77
MOVEIS E UTENSILIOS E INST. COMERCIAIS		
MOVEIS E UTENSILIOS	10.000,00	10.000,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA (-)		
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	(1.671,23)	671,23
TOTAL DO ATIVO	368.074,02	330.318,33



CLINICA CARDIOLOGICA CORACOES PEDIATRICOS LTDA

CNPJ 33.379.723/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

Vila Velha, 31 de dezembro de 2020

CLINICA CARDIOLOGICA CORACOES PEDIATRICOS LTDA

ANDRE SILVEIRA LOSS

CI: 14379318 - SSP MG - CPF: 124 363 757-43


JOSE LUCAS
CPF: 208 863 496-72
TECNICO EM CONTABILIDADE - CRC: 041191 / ES



CLINICA CARDIOLOGICA CORACOES PEDIATRICOS LTDA

CNPJ 33.379.723/0001-00

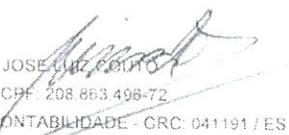
BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

P A S S I V O

	2020	2019
CIRCULANTE		
CURTO PRAZO	23.024,15	14.925,30
PRO-LABORE A PAGAR		
PRO-LABORE A PAGAR	930,05	888,22
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		
INSS	323,95	618,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		
PIS RECEITA OPERACIONAL A RECOLHER	6,19	10,08
COFINS A RECOLHER	28,55	34,50
IRPJ A RECOLHER	17.238,34	10.290,24
ISSQN A RECOLHER	855,29	454,05
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	3.641,78	2.629,45
PATRIMONIO LIQUIDO	345.049,87	315.393,03
CAPITAL	345.049,87	315.393,03
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
RESERVAS		
RESERVAS DE LUCROS	315.049,87	285.393,03
TOTAL DO PASSIVO	368.074,02	330.318,33

Vila Velha, 31 de dezembro de 2020

CLINICA CARDIOLOGICA CORACOES PEDIATRICOS LTDA
 ANDRE SILVEIRA LOSS
 CI: 14379318 - SSP MG - CPF: 124.353.757-43


 JOSE LUIZ LOSS
 CPF: 208.863.498-72
 TECNICO EM CONTABILIDADE - CRC: 041191 / ES

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

CLINICA CARDIOLOGICA CORACOES PEDIATRICOS LTDA

CNPJ 33.379.723/0001-00

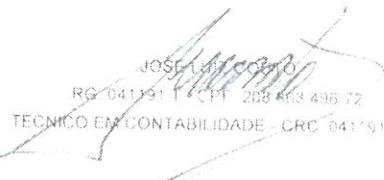
Pág : 0001

	2020	2019
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	1.839.033,40	667.678,01
(-) TRIBUTOS	(105.003,38)	(37.729,83)
LUCRO BRUTO	1.734.030,02	629.954,18
DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(111.551,76)	(13.899,82)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	(176.086,80)	(57.981,56)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	1.446.391,47	558.072,76
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO		
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(1.047,31)	(485,56)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	0,35	0,33
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	1.445.344,51	557.587,53

Vila Velha, 31 de dezembro de 2020

CLINICA CARDIOLOGICA CORACOES PEDIATRICOS LTDA
 ANDRE SILVEIRA LOSS
 CI: 14379318 - SSP MG - CPF: 124.353.757-43

JOSE VIEIRA
 RG: 041191 - CTPF: 268.663.496-72
 TECNICO EM CONTABILIDADE - CRC: 041191 - ES






PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** CLINICA CARDIOLOGICA CORACOES PEDIATRICOS LTDA**CNPJ:** 33.379.723/0001-00**Data de Expedição:** 27/08/2021 12:25:31**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2019538449 ***-- ENDEREÇO --****Município:** VILA VELHA**Bairro:** DIVINO ESPÍRITO SANTO**Logradouro:** RUA MOEMA**Número:** 25**Complemento:** SALA 1809, ED. THE POINT OFFICES**CEP:** 29.107-250**-- CONTATO --****Email:** ANDRELOSS@GMAIL.COM**Telefone Fixo:** (27) 3324-9365**Telefone Celular:** (27) 98111-3399

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CLINICA CARDIOLOGICA CORACOES PEDIATRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **33.379.723/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:05:51 do dia 18/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CYIU180821100551

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000115



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

CONSULTA ESPECÍFICA - Detalhes do Processo

Veja abaixo o resultado da sua pesquisa de processo.

Interessado

CLINICA CARDIOLOGICA CORACOES PEDIATRICOS LTDA

Dados do Processo

Processo: 2021/23653
Data do Protocolo: 06/05/2021 17:42:39
Bairro: Divino Espírito Santo
Logradouro: Rua Moema 25
Complemento: SL1809
Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto: Solicitação Geral
Situação Atual: Tramitando

Súmula do Processo

ALVARÁ SANITÁRIO INICIAL

Dados da Tramitação

Órgão	Entrada	Observação
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Aguardando recebimento	



VIGILÂNCIA SANITÁRIA

08/07/2021

Às servidoras MARIA DE FÁTIMA DE S. LEITE e DENIZE ALVES MOURA, para análise dos documentos, instrução do processo e dos sistemas de informação, pareceres no caderno processual, incluindo o despacho inicial e conclusivo, programar e realizar a inspeção sanitária. Na ação de inspeção sanitária, verificar a regularização as atividades sujeitas à vigilância efetivamente exercidas, utilizar o "roteiro de inspeção" específico quando disponível, avaliar a aplicação das boas práticas e dos procedimentos operacionais padrão fornecidos pelo empreendedor, as condições de estrutura e do ambiente, o uso de tecnologias e conferir se os controles e registros específicos de cada atividade estão atualizados e/ou vigentes. Primar pelo caráter educativo, com foco nas medidas necessárias para prevenir, eliminar ou reduzir os riscos decorrentes da produção, da comercialização ou da utilização de produtos e serviços sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária. Se houver necessidade, em razão da complexidade do caso, pode ser designado outra autoridade sanitária, mediante solicitação por despacho.

SE MAD - GERÊNCIA DE
PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO

07/05/2021

Segue para providências.

SE MAD - GERÊNCIA DE
PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO

06/05/2021

Processo protocolado eletronicamente,
onde segue para distribuição.

VOLTAR

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo VI – Ata de Análise das propostas encaminhadas e melhor preço



Instituto Acqua divulga resultado de Seletivo para contratação de empresa médica destinada a atender demandas em Vila Velha (ES) na área de cardiologia pediátrica

31/08/2021

O Instituto Acqua torna público resultado de Processo Seletivo para o Lote 1 (Cardiologia Pediátrica) do Edital nº 24/2021 (contido anteriormente no edital nº 009/2021) destinado à contratação de empresa médica especializada para atender demandas do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (Himaba), localizado em Vila Velha (ES). Frente ao resultado deste Lote 1 do Seletivo, e tendo em vista que a empresa vencedora não assumiu as funções/serviços, o Instituto Acqua optou pela reabertura do Edital, firmado pelo nº 24/2021, que segue o resultado abaixo.

Acesse em [Resultado_Edital 24_2021_Himaba_Vila Velha_ES](#)

INSTITUTO ACQUA

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário

Nome *

E-mail *

000119

Site

Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade • Termos

Publicar comentário

CONTATO

Sede Ponto André - SP
Avenida dos Jardins, 878
Vila Bastos
CEP: 12841-000

Sede São Luis - MA
Praça das Acácias
Qd 28A, Casa 05, Renascença
CEP: 65075-000

Telefone: (11) 4823-1800 / 4825-2008 Telefone: (98) 3190-5168

REDES SOCIAIS



ACESSO PERSONALIZADO

Email

Senha

Entrar

Desenvolvido por Soldire Interativa

000120

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA
Av. Min. Salgado Filho, 918 - Sóteco, Vila Velha - ES, 29106-150
Telefone: (27) 3636-3187

Parecer Comissão de Seleção

Processo Nº 024-2021 (HIMABA)

A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Instituto ACQUA nomeada para o Edital de Seleção 024-2021 (HIMABA), para seleção dos SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, reuniu-se para fins de análise e decisão dos documentos de habilitação e projetos apresentados pelas empresas interessadas, decidindo nos seguintes termos:

No dia 27/08/2021, foram recebidas, via e-mail, as propostas financeiras e documentação de habilitação, conforme previsto no edital de seleção nº 24-2021, item 4.

EMPRESAS	CNPJ
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA	33.379.723/0001-00

Após a análise da documentação encaminhada foi habilitada a empresa CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA.

Por pertinente, vale destacar que a comissão de seleção submeteu à profissional contador a análise da documentação de habilitação econômica e financeira, que afirmou que a empresa apresentou todas as peças contábeis e declarações obrigatórias no prazo legal, de acordo com a legislação aplicável (Código Civil e Normas Brasileiras de Contabilidade).

Desta forma, tendo em vista que todo o processo foi validado pela comissão de seleção, com acompanhamento jurídico e contábil, a comissão segue análise abaixo para a deliberação do julgamento e formação da nota técnica, conforme item 6.5 do edital:

$$NP = (MP \times 10) / PP$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA
Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soleco, Vila Velha - ES, 29106-150
Telefone: (27) 3636-3187

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

EMPRESA	VALORES
CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA	R\$231.130,00

1.a) CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA

$$NP = (231.130,00 * 10) / 231.130,00 = 10$$

Posto isto, salienta-se ainda, que o art. 27 da Lei nº 8.666/93 dispõe que "para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

Nesta senda, considerando que a CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA, foi a única proposta recebida e que preenche os requisitos exigidos pelo edital do presente processo seletivo, tendo demonstrado a regular habilitação jurídica, trabalhista e econômico-financeira, comprovou sua idoneidade e experiência na área dos serviços objeto do edital, bem como atingiu o melhor preço no âmbito do processo seletivo, a Comissão de Seleção decide:

Delibera a proposta da empresa CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA, no valor de R\$231.130,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Cento e Trinta Reais), obteve Nota de Preço 10.

Dante do exposto, a comissão declara como VENCEDOR do processo de Seleção nº 24/2021 (HIMABA):

A empresa CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIÁTRICOS LTDA, que atende aos requisitos solicitados, com valor de proposta de R\$231.130,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Cento e Trinta Reais).

Abre-se o prazo para apresentação de recursos das empresas participantes, nos termos do item 7.2.1 do presente edital.

Vila Velha, 31 de agosto de 2021

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA
Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150
Telefone: (27) 3636-3187

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Mariana Alberto Debs

CPF 312.845.058-71

Valderi Ferreira da Silva

CPF 902.105.309-87

Eliza da Silva Nunes

CPF 111.365.157-93

Jair Martins Amorim

CPF 103.638.687-20

CONTABILISTAS
CONSULTORES E
AUDITORES CONTÁBEIS
SISTEMAS INFORMAÇÕES

Rita De Cássia Sostizzo Santos

CPF 906.559.820-00

CRC/RS 57.253

Carmem Lúcia Marques de Fraga

CPF 392.828.720-68

CRC/RS 52.930

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo VII – Recursos



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Nº024-2021 (HIMABA)

Tendo em vista, o Edital nº 24-2021, a Equipe de Comissão e seleção vem através desta informar que não houve apresentação de recurso para o edital supramencionado.

Equipe de Comissão e Seleção

INSTITUTO
ACQUA



HOSPITAL ESTADUAL
INFANTIL E MATERNIDADE
Alzir Bernardino Alves



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

000125

Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Anexo VIII – Decisão Final



Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA

Av. Min. Salgado Filho, 918 - Soteco, Vila Velha - ES, 29106-150

Telefone: (27) 3636-3187

Extracto de Contrato

Processo Nº 024-2021 (HIMABA)

Contratante: Instituto Acqua

Contratada: LOTE 1: Serviços Médicos na Área DE Cardiologia Pediátrica, CLÍNICA CARDIOLÓGICA CORAÇÕES PEDIATRICOS LTDA CNPJ: 33.379.723/0001-00

Objeto: Contratação de Empresa Especializadas na Prestação de Serviços Médicos Para Atender as Demandas do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA) Localizado no Município de Vila Velha/ES, Em Face Do contrato de Gestão 01/2021 Firmado com a Sesa/ES.

Valor: R\$ 231.130,00 (Duzentos e trinta e um mil cento e trinta reais)

Contrato de Prestação de Serviços: nº 90-2-2021

Vigência: 12 meses (01/09/2021 a 01/09/2022)

Espírito Santo, 23 de novembro de 2021

Equipe de Comissão e Seleção